UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

ROBERTA SILVA COITINHO

A REVOLUÇÃO RUSSA NA CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA (1917-1934)

Sant'Ana do Livramento 2024

ROBERTA SILVA COITINHO

A REVOLUÇÃO RUSSA NA CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA (1917-1934)

> Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Rafael Vitória Schmidt

Sant'Ana do Livramento 2024

ROBERTA SILVA COITINHO

A REVOLUÇÃO RUSSA NA CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE COMPARATIVA (1917-1934)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Prof. Dr. Aloxandro Vicentino Yavior

Prof. Dr. Alexandre Vicentine Xavier UNIPAMPA

Dedico este trabalho aos meus avós, Wilma e Eury (in memoriam), que com muito amor me criaram e não mediram esforços para eu ter uma educação de qualidade. Dedico também ao meu tio, Leandro (in memoriam), que sempre demonstrou o orgulho que sentia por mim.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer todo o apoio dado pelas minhas amigas e pela minha família.

E também agradeço aos professores da Universidade Federal do Pampa por todo o conhecimento transmitido, especialmente ao meu orientador, Prof. Rafael Schmidt, por toda a paciência e ajuda durante estes meses. Obrigada por exigir mais do que eu acreditava que seria capaz de realizar, e por aceitar este papel tão desafiador. Declaro aqui minha eterna gratidão pelo compartilhamento de seu tempo e conhecimento.

Por fim, a todos que direta ou indiretamente fizeram parte de minha formação, o meu muito obrigada.

RESUMO

Na história do Direito Brasileiro, acredita-se que existam alguns princípios e valores que foram introduzidos pela Revolução Russa de 1917, visto que os mesmos contribuíram para o desenvolvimento e para a consolidação dos direitos trabalhistas e direitos sociais no contexto brasileiro. Estas significâncias vindas da Revolução Russa desempenharam um papel construtivo na formação de bases jurídicas e sociais relacionadas à legislação brasileira, a qual era o que mais carecia de mudanças naquela época.

Assim, serão analisadas as reflexões que a Revolução Russa trouxe, não apenas para grande parte do mundo, como também para a América Latina, especialmente o Brasil, no tocante à todas as mudanças drásticas que ocorreram na Rússia, que fizeram uma boa parte do mundo, e também a América Latina, especialmente o Brasil, a tomarem posições divergentes das atuais para a referida época, e começarem a organizar protestos e greves para que fossem obtidas as melhorias, que na Rússia já ocorriam, como a melhoria nos direitos para o proletariado, sejam eles os direitos trabalhistas, como também os direitos sociais, os quais, na época, eram quase nulos. Estas questões jurídicas, que careciam de um grande desenvolvimento, durante a Rússia pós-Revolução demonstraram uma certa evolução que impressionou o povo latino-americano, o que fez com que os mesmos começassem a lutar, seja com greves, manifestações ou mudanças de comportamento, para que o mesmo progresso político/jurídico se realizasse no Brasil. Nesse sentido, o presente trabalho tem como foco explorar como a Revolução Russa impactou o Brasil o bastante para que fossem fortalecidos os direitos trabalhistas e sociais brasileiros, além de analisar de que maneira os princípios incorporados foram adaptados no cenário brasileiro, os quais começaram a ganhar vida na Constituição de 1934.

Palavras-Chave: Revolução Russa; Era Vargas; Constituição Brasileira de 1934; Revolução de 1917; Direitos trabalhistas; Direitos sociais.

ABSTRACT

In the history of Brazilian law, it is considered that there are some principles and values that may have been introduced by the Russian Revolution of 1917, since there is a chance that they may have contributed to the development and consolidation of labor rights and social rights in the Brazilian context. Furthermore, these significances from the Russian Revolution may have played a constructive role in the formation of legal and social bases related to Brazilian legislation, which was most in need of change at the time.

Therefore, we will analyze the reflections that the Russian Revolution brought, not only to much of the world, but also to Latin America, especially Brazil, with regards to all the drastic changes that took place in Russia, which made a substancial part of the world, and also Latin America - especially Brazil - take positions that differed from the current ones for that time, and start organizing protests and strikes to obtain the improvements that were already taking place in Russia, such as improved rights for the proletariat, be they labor rights or social rights, which were almost non-existent at the time. These legal issues, which lacked a great deal of development, during post-Revolution Russia showed a certain evolution that impressed the Latin American people, which made them begin to fight - whether with strikes, demonstrations or changes in behavior - for the same political/legal progress to be made in Brazil.

In this sense, this paper focuses on exploring whether the Russian Revolution impacted Brazil enough to strengthen Brazilian labor and social rights, as well as analyzing how the principles incorporated were adapted to the Brazilian scenario, which began to come to life in the 1934 Constitution.

Keywords: Russian Revolution; Vargas Era; Brazilian Constitution of 1934; 1917 Revolution; Labor rights; Social rights.

LISTA DE SIGLAS

- CLT Consolidação das Leis do Trabalho;
- NEP Nova Política Econômica;
- OEA Organização dos Estados Americanos;
- PCB Partido Comunista Brasileiro.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
2	A CAMINHO DA REVOLUÇÃO: A RÚSSIA NAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO	
SÉ	CULO XX	6
2.1	Fatores que levaram ao acontecimento da Revolução Russa de 1917	9
2.2	O Direito Russo e o Direito da Rússia Revolucionária	13
2.3	O impacto internacional da Revolução Russa	16
3	O BRASIL E O DIREITO DOS TRABALHADORES DE 1917 A 1934	22
3.1	A história do Brasil de 1917 a 1934	24
3.2	As relações internacionais do Brasil na época	27
3.3	O Direito Brasileiro	30
4	O BRASIL NOS ANOS 1930: POLÍTICA, A CONSTITUIÇÃO DE 1934 E O SE	ĒU
РΑ	PEL NA CONSTRUÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	34
4.1	O Direito Brasileiro e o Direito Russo: uma breve comparação	38
4.2	O Direito Trabalhista e Social no Brasil de 1917 a 1934	40
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
	REFERÊNCIAS	46

1. INTRODUÇÃO

A presente monografia versa sobre a história jurídica e política no Brasil, visto que diversos direitos trabalhistas e sociais foram conquistados ao longo dos anos por meio de lutas, os quais são protegidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Inúmeras legislações foram influenciadas por movimentos operários e sindicais, dado que houve muita luta popular para que alguns direitos fossem adquiridos. Direitos estes que, atualmente, são indispensáveis para a sociedade.

Tanto na Rússia, como no Brasil, a falta de direitos sociais e direitos trabalhistas ocorre desde os primórdios, e demorou muitos anos para que fossem consolidados em favor da melhoria da qualidade de vida da população.

A Revolução Russa de 1917 impactou profundamente nos direitos sociais e direitos trabalhistas, não apenas na Rússia, como em diversos outros países. Esta Revolução, a qual levou à queda o Regime Czarista e estabeleceu o governo bolchevique, liderado por Vladimir Lenin, introduziu incontáveis mudanças que transformaram a estrutura social e econômica russa. Juntamente com os movimentos sociais e políticos que ocorriam ao mesmo tempo – como também após a Revolução – em outros países que passavam pela mesma dificuldade, a Revolução contribuiu significativamente para o desenvolvimento dos direitos sociais e trabalhistas mundialmente, principalmente na América Latina, como por exemplo no México e no Brasil.

Assim, considera-se que a Revolução de 1917 possui uma significância mundial no tocante ao impacto que ela causou, o que levou ao reconhecimento do Direito dos Trabalhadores e dos direitos sociais, após ocorrer a formação de partidos políticos e movimentos trabalhistas.

Além de a história mundial ter sido marcada profundamente pela Revolução, pois, com ela, foi instaurado o primeiro governo socialista, desafiando as estruturas econômicas, políticas e sociais da época, o impacto mundial foi por causa da queda do regime czarista, que ocorreu devido a ascensão do proletariado russo, e todas as

transformações que, para a época, eram quase impossíveis, que o povo proletário conseguiu que acontecessem.

À vista disso, o presente estudo busca explorar como as ideologias revolucionárias russas, aliadas à conjuntura de uma intensa efervescência social, contribuíram para que fossem formados e fortalecidos os direitos sociais e trabalhistas brasileiros.

Durante este período, o Brasil passou por greves de trabalhadores, a amplitude de politizações de movimentos operários, além da pressão intensa do povo por reformas sociais. Vale a pena destacar que, em principal, as reivindicações de melhores condições trabalhistas, os movimentos para obter uma legislação protetiva e a organização sindical foram as mobilizações mais fortes e fundamentais para que surgissem os marcos históricos trabalhista, como por exemplo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Ademais, embora o Brasil tenha ido para um caminho distinto do socialismo soviético, a Revolução Russa pode ter sido essencial para inspirar as transformações que moldaram as relações trabalhistas brasileiras, por causa da influência que o contexto revolucionário russo pode ter causado nos trabalhadores brasileiros que fizeram mobilizações e contribuíram para a consolidação dos direitos trabalhistas e sociais no país, o que garantiu avanços significativos na política social e no direito trabalhista brasileiro.

Nesse sentido, a Revolução Russa emergiu como um dos eventos mais importantes e transformadores do século XX, mudando profundamente as concepções de justiça social, igualdade e as relações de poder em âmbito global, impulsionando uma onda de ideologias socialistas e comunistas em variados países no mundo inteiro. Do lado de fora da Rússia, principalmente na Europa e nas Américas, os movimentos crescentes de classes trabalhadoras começaram a ser vistos, dado que não eram apenas os russos que buscavam melhores condições de vida, igualdade social e direitos trabalhistas. Esta determinação de revolução foi fundamental para que fosse iniciada a transformação e a mobilização dos trabalhadores, que, com a luta coletiva, conquistou muitos avanços trabalhistas e sociais.

No Brasil, onde havia um processo de industrialização e urbanização, foi sentido um impacto significativo com a Revolução de 1917, o que fez com que fossem iniciados vários movimentos operários. Durante a primeira metade do século XX, a mão-de-obra

dos brasileiros era composta, majoritariamente, por trabalhadores em fábricas, sendo muitos deles imigrantes europeus que já haviam conhecido as ideias sindicalistas e socialistas, além dos trabalhadores da Zona Portuária, que eram ex-escravos e influenciaram o trabalho no Brasil. Portanto, a partir de 1917, o Brasil começou a testemunhar uma onda de protestos operários e greves, todos inspirados nos ideais dos russos que buscavam construir uma sociedade mais justa. Tendo em vista estes acontecimentos, ocorreu a Greve Geral de 1917, o que foi um marco histórico nas mobilizações operárias brasileiras. Este período foi definido pela crescente organização sindical e também pela disseminação de ideias marxistas, que influenciavam o povo a reivindicar por melhores condições de trabalho, com jornadas mais justas, mais segurança no ambiente de trabalho, além de, é claro, salários mais dignos (COSTA, 2017).

Desde 1917 até 1934, o Brasil experimentou uma intensificação de demandas por parte dos trabalhadores, somando também com o aumento da pressão popular com o governo para a criação de políticas para proteção trabalhista e social. Em meio a esse contexto, os ideais trazidos pela Revolução Russa impulsionaram os brasileiros a criarem uma base ideológica, a qual acabaria permeando a organização dos trabalhadores. Há, como exemplo, a fundação do Partido Comunista Brasileiro, o PCB, em 1922, que evidencia a influência da Revolução de 1917 no cenário político brasileiro. Este partido trouxe com ele uma amplitude nas discussões acerca dos direitos trabalhistas e direitos sociais, e pressionou fortemente o governo a adotar medidas mais inclusivas e protetivas para os trabalhadores brasileiros (SILVA, 2010).

Diante disso, com a análise desse recorte temporal, pode-se entender como os movimentos operários e as suas conquistas impulsionaram o governo brasileiro a reconhecer e a legislar sobre os direitos trabalhistas, impulsionados, ainda que indiretamente, pelo clima revolucionário mundial. Além disso, é dentro deste período que o Governo de Getúlio Vargas, que estava sentindo as tensões sociais e a ascensão da organização dos trabalhadores, começa a adotar medidas de políticas para trabalhos dignos e proteção social, tentando, de sua forma, se alinhar às demandas da população para que fossem evitados maiores conflitos. Vale a pena mencionar que o presidente

Getúlio Vargas foi o primeiro presidente do Brasil a governar com o suporte do povo, visto que ele ficou marcado pela sua aproximação com as massas.

Sendo assim, esta monografia abordará o estudo acerca da maneira em que os eventos da Revolução Russa contribuíram para moldar a luta trabalhista e a consolidação dos direitos sociais brasileiros. Para tanto, também será abordada a relevância da ideologia comunista e socialista na formação dos sindicatos e movimentos trabalhistas brasileiros, além da pressão exercida pelo povo brasileiro para que fossem obtidos os direitos que lhes eram devidos, e as principais conquistas obtidas pelos mesmos ao longo deste momento. Compreendendo, assim, a importância da Revolução de 1917 na formação dos movimentos brasileiros que buscavam melhorias sociais e trabalhistas, evidenciando a importância de todo o contexto internacional para as conquistas e, especialmente, como a experiência russa foi essencial para inspirar transformações tão profundas no âmbito político e jurídico brasileiro, em meio a tantas resistências e diferentes adaptações no cenário brasileiro da época.

Inclusive, a metodologia desta monografia adota o método dedutivo, partindo de conceitos gerais sobre a Revolução Russa e a sua significância internacional para investigar se os eventos da Revolução de 2017 contribuíram para a consolidação dos direitos trabalhistas e sociais no Brasil, e, caso houver a confirmação de que, direta ou indiretamente, os eventos supracitados colaboraram para a solidificação destes direitos, também será investigado como este fato ocorreu, particularmente no período de 1917 a 1934. Ademais, a presente pesquisa utiliza uma abordagem qualitativa, com análise interpretativa das fontes selecionadas, buscando, também, compreender as conexões entre os contextos históricos, sociais e jurídicos da Rússia e do Brasil. Deste modo, o levantamento bibliográfico será realizado com base em livros, artigos acadêmicos e documentos oficiais, tanto brasileiros quanto internacionais, os quais abordem os impactos da Revolução Russa, o desenvolvimento dos direitos sociais e trabalhistas em ambos os países, e o processo da formulação da Constituição de 1934. A análise comparativa permitirá que seja identificado se existe, ou não, alguma influência direta ou indireta, bem como as adaptações feitas no contexto brasileiro por conta da sua realidade política, econômica, social e cultural.

Por conseguinte, além desta introdução, a qual apresenta o tema e situa o leitor no contexto do estudo, este trabalho conterá, no seu capítulo 2, a abordagem de como era a Rússia nas primeiras décadas do século XX, explorando os fatores que levaram à Revolução de 1917, destacando as condições históricas, econômicas e sociais que moldaram este evento, além de, em seguida, abordar a evolução do Direito Russo, pré e pós-Revolução, e analisar os impactos internacionais causados pela Revolução, os quais transformaram o cenário político global. Já no capítulo 3, é analisado o panorama brasileiro entre 1917 e 1934, focando na história política, social e econômica do país, nas relações internacionais existentes naquele período, as quais poderiam ter influenciado na sua agenda interna, e na evolução do Direito Brasileiro, com foco no desenvolvimento do Direito Trabalhista e em uma sociedade marcada por transições políticas e sociais. O capítulo 4 é dedicado à década de 1930, onde se destaca a Constituição de 1934 e o seu papel na formulação das leis trabalhistas, além de elaborar uma comparação entre o Direito Brasileiro e o Direito Russo neste mesmo período, além de enfatizar como as transformações sociais e políticas foram significativas na formulação dos direitos sociais e trabalhistas brasileiros. Por fim, nas considerações finais, são retomadas as principais descobertas desta pesquisa, reforçando a conexão entre os contextos analisados e os impactos internacionais vindos da Revolução Russa, como também reafirma a importância do tema e sugere caminhos para futuras pesquisas.

2 A CAMINHO DA REVOLUÇÃO: A RÚSSIA NAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO SÉCULO XX

O presente capítulo aborda o contexto político e social da Rússia antes da Revolução de 1917, além da analisar as tensões internas, o crescimento dos movimentos revolucionários e também a insatisfação popular com a Autocracia Czarista. Desse modo, a obra a seguir destaca as causas que levaram à queda o Regime Czarista, o que, no fim, culminou na Revolução Russa e nas transformações que se seguiram na primeira metade do século XX.

A Rússia, outrora um dos maiores impérios do mundo, também era um dos mais frágeis. Sob o governo do czar Nicolau II – que começou em 1894 e terminou com a sua abdicação, em 15 de março de 1917, e, após, a execução de toda a família Romanov, em 17 de julho de 1918 – o país permanecia uma autocracia, com todo o poder centralizado nas mãos do czar, que governava sem limitações constitucionais, e apresentava resistência frente às reformas políticas e sociais que se espalhavam pelo restante do continente. Com uma população superior a 150 milhões de pessoas, majoritariamente composta por camponeses pobres e em sua maioria analfabetos, a Rússia enfrentava condições de vida miseráveis.

Sabe-se que estes camponeses cultivavam terras de baixa qualidade e estavam frequentemente endividados com antigos senhores. As tensões sociais aumentavam à medida em que a economia se transformava, impulsionada pelo início da industrialização em grandes cidades como São Petersburgo e Moscou, porém, vale a pena mencionar que a industrialização na Rússia ainda era bastante inferior à industrialização nos outros países da Europa, como, por exemplo, no Reino Unido, na França, Alemanha, e na região de Barcelona, na Espanha. Apesar de ainda ser uma sociedade predominantemente rural, as cidades abrigavam um número crescente de trabalhadores que sofriam com as péssimas condições de trabalho e a falta de direitos (ROSENBERG, 1989).

Mais de 80% da população vivia sob o controle de uma pequena elite nobre e aristocrática. A reforma de 1861 havia abolido a servidão, mas os camponeses continuavam a enfrentar condições extremamente difíceis, com endividamento e sem acesso a terras de qualidade, levando uma vida marcada por uma luta constante pela

sobrevivência, trabalhando longas horas em troca de mínimos rendimentos, que por vezes era insuficiente para sustentar suas famílias (VISENTINI, 1989).

O país estava tentando uma modernização da economia, mas ainda possuía uma industrialização insuficiente em relação aos padrões ocidentais. Cidades grandes como São Petersburgo e Moscou possuíam centros industriais, porém eram considerados, quando levado em consideração a dimensão do país, o proletariado urbano que coexistia em condições precárias, com fábricas insalubres e perigosas, com jornadas extenuantes para os trabalhadores, sem garantias ou qualquer tipo de proteção social e trabalhista.

O governo resistia às pressões por reformas políticas, em decorrência do poder absoluto, exercido pelo czar, sem limites constitucionais, negando a implementação de uma representação popular e sufocando qualquer tentativa de organização política independente, pois o czar prometeu que a Rússia teria uma Constituição, porém, no seu governo, ela nunca existiu. A censura era rigorosa e a polícia secreta, criando um clima de medo e desconfiança entre a população (MARRIOTT, 2016).

O marco inicial das Revoluções que ocorreram na Rússia começou em 1905, sendo composta por vários grandes eventos que marcaram o país. Sendo o primeiro o famoso Domingo Sangrento, considerado o mais brutal de todos. Neste dia, operários começaram com manifestações pacíficas em São Petersburgo, mas ela foi dispersada violentamente pela Guarda Imperial, a qual assassinou cerca de 930 manifestantes e deixou, aproximadamente, mais de 330 feridos. Ademais, outras greves ocorreram durante o ano inteiro, com operários de São Petersburgo, Moscou e Kiev resistindo durante semanas em suas greves gerais.

Em fevereiro de 1917, uma série de greves e manifestações em Petrogrado (atual São Petersburgo) acabou culminando na chamada Revolução de Fevereiro. Trabalhadores protestavam por pão, paz e melhores condições de vida. Os soldados enviados para reprimir os manifestantes eventualmente se uniram à população, recusando-se a disparar contra civis. Esse levante forçou Nicolau II a abdicar em março de 1917, encerrando séculos de domínio da dinastia Romanov. O poder foi transferido para um Governo Provisório, que incluía membros da burguesia e socialistas moderados. Esse governo prometeu reformas e liberdade, mas cometeu um erro crucial ao decidir manter a Rússia na Primeira Guerra Mundial, o que gerou ainda mais descontentamento.

Entretanto, por outro lado, nas primeiras décadas do século XX, a Rússia passou por profundas transformações sociais, econômicas e políticas, culminando na Revolução de 1917 e na criação da União Soviética. Conforme diz Daniel Aarão Reis Filho (2003), esse período foi marcado pela crise do Império Russo, pelas consequências da Primeira Guerra Mundial e pela intensa mobilização de movimentos revolucionários. O impacto dessas mudanças reverberou não só dentro do país, mas em toda a política global, inaugurando a era do socialismo soviético e do confronto entre capitalismo e comunismo.

A tomada do poder por parte dos bolcheviques resultou na implementação de medidas drásticas, incluindo a nacionalização das indústrias e a redistribuição de terras para os camponeses. Além disso, retiraram a Rússia da Primeira Guerra Mundial, assinando o Tratado de Brest-Litovski com a Alemanha, o que garantiu uma paz custosa, com a perda de territórios significativos. Essas ações visavam consolidar o novo regime e atender às demandas populares por paz e justiça social.

O fato de os bolcheviques terem tomado o poder foi contestada por diversas facções contrárias, incluindo monarquistas, liberais e socialistas moderados. Isso resultou na Guerra Civil Russa (1918-1921), um conflito brutal entre os Exércitos Branco (anticomunistas) e Vermelho (bolcheviques). Sob a liderança de Leon Trotsky, o Exército Vermelho conseguiu vencer, consolidando o regime comunista e eliminando a oposição interna. O governo bolchevique implementou, então, o Comunismo de Guerra, uma política que visava assegurar o abastecimento das tropas e centralizar o controle econômico em meio à guerra civil (FILHO, 2023).

Durante a Guerra Civil, o governo expropriou fábricas e terras, passando a controlar diretamente a produção agrícola e industrial. Essa centralização visava garantir o fornecimento de recursos necessários para sustentar o esforço de guerra e a economia do novo Estado socialista. Os camponeses foram obrigados a entregar sua produção ao governo, o que resultou em revoltas e, devido à resistência, em uma grande fome. A política de requisição forçada gerou um profundo descontentamento no campo, exacerbando as dificuldades econômicas.

Os bolcheviques, por meio da polícia secreta, a *Cheka*, perseguiram e eliminaram qualquer oposição, estabelecendo uma ditadura do proletariado. A repressão foi intensa, com a eliminação de dissidentes e a consolidação do poder bolchevique. Ainda de acordo

com Daniel Aarão Reis Filho (2003), o Comunismo de Guerra trouxe sérias dificuldades econômicas e descontentamento popular, culminando em uma crise e fome entre 1920 e 1921. Após a Guerra Civil, Lenin decidiu substituir o Comunismo de Guerra pela Nova Política Econômica (NEP), que introduziu elementos de economia de mercado para revitalizar a economia russa.

Em 1924, com o falecimento de Vladimir Lênin, uma disputa interna pelo poder iniciou-se entre Leon Trotsky e Joseph Stalin, pois Trotsky era um grande revolucionário, que defendia a ideia de uma revolução permanente, ou seja, ele propunha a expansão global do socialismo para que fosse garantido o sucesso da revolução soviética, além de criticar o autoritarismo que crescia dentro do Partido Comunista. Stalin, por outro lado, argumentava que deveria existir o socialismo em um só país, isto é, que a União Soviética deveria consolidar o socialismo na Rússia antes de expandi-lo internacionalmente. Também, Stalin usou a vantagem da sua posição de secretário-geral do Partido Comunista para fortalecer uma base sólida de apoio político e eliminar os seus adversários. Assim, Trotsky foi removido do Partido em 1925 e expulso da União Soviética em 1929. Muitos anos mais tarde, em 1940, ele foi assassinado em seu exílio no México, por um agente de Stalin.

Essa luta pelo controle do Partido Comunista e do Estado soviético definiria o futuro da União Soviética. As primeiras décadas do século XX foram decisivas para a história da Rússia e do mundo. Conforme John Reed (2010), esse período viu o colapso do czarismo, a revolução socialista e o surgimento da União Soviética, um Estado que desafiaria a ordem capitalista global e se tornaria uma superpotência. A transição de um império agrário para uma nação socialista industrializada moldou as bases que impactariam tanto a política interna quanto as relações internacionais nas décadas subsequentes.

2.1 Fatores que levaram ao acontecimento da Revolução Russa de 1917

A Revolução que derrubou o czarismo foi o resultado de inúmeros fatores políticos, sociais e econômicos, sendo um dos principais fatores o descontentamento da população

sob a economia e o modo como viviam na época, visto que a sociedade russa vivia com demasiada desigualdade social e econômica. Grande parte da população era composta por camponeses, que viviam em péssimas condições e enfrentavam a extrema pobreza. Apesar de, em 1861, os camponeses tenham sido libertados da servidão, isto não foi o suficiente para melhorar as condições de vida do povo, o que, com o tempo, acabou gerando um descontentamento populacional e os camponeses eram vistos com maus olhos frente à elite aristocrática (REED, 2010).

Com a urbanização e a industrialização, embora fossem limitadas, foi se criando uma classe trabalhadora diferente nas cidades russas. A população que trabalhava nas fábricas enfrentava, todos os dias, uma jornada de trabalho exaustiva, com salários baixos, além de diariamente enfrentarem condições perigosas no trabalho. Com isso, o povo começou a se organizar em sindicatos e realizar greves, pedindo melhores condições de vida com protestos que se tornavam cada vez mais frequentes (WESTIN, 2017).

Ora, de acordo com John Reed (2010), a Revolução foi o resultado de um longo processo de insatisfação, que acabou culminando na transformação radical da Rússia e na criação do primeiro Estado Socialista do mundo. Este longo processo se dá porque, durante muito tempo, os trabalhadores encontravam-se em situações precárias. Como a urbanização estava em processo de desenvolvimento, ainda que de uma forma lenta, os trabalhadores de fábricas estavam se expondo a péssimas condições de trabalho, como as jornadas de trabalho muito longas, com salários baixos, e condições perigosas. Esta combinação de pobreza e exploração gerou um enorme descontentamento, que resultou, anos mais tarde, na Revolução Russa.

Pode-se dizer que a participação da Rússia na Primeira Guerra Mundial exacerbou as já graves dificuldades econômicas e sociais. O país entrou na guerra ao lado dos Aliados, mas estava despreparado para o conflito em grande escala. Segundo Ricardo Westin (2017), as forças armadas russas, mal equipadas e mal treinadas, sofreram pesadas derrotas, o que minou ainda mais a confiança da população no regime czarista.

A guerra levou à escassez de alimentos e ao aumento do desemprego nas cidades. A inflação disparou, impossibilitando a população de manter o padrão de vida. As filas para comprar pão se tornaram uma visão comum nas cidades, e a fome se

espalhou, exacerbando o descontentamento popular. Os soldados, desmoralizados e maltratados, começaram a desertar em massa, e a disciplina nas forças armadas entrou em colapso. O descontentamento generalizado levou a duas revoluções que derrubaram a monarquia e instauraram o governo socialista.

Em 1905, uma série de protestos conhecidos como a Revolução de 1905 abalou o Império Russo. Essa revolta foi desencadeada pela derrota humilhante da Rússia na Guerra Russo-Japonesa, que acabou com a confiança que o povo tinha no czar. Em janeiro de 1905, um massacre conhecido como "Domingo Sangrento" ocorreu em São Petersburgo, onde tropas do czar abriram fogo contra manifestantes pacíficos que marchavam em direção ao Palácio de Inverno para entregar uma petição pedindo melhores condições de vida e trabalho. O evento desencadeou uma onda de greves e protestos por toda a Rússia. Diante da pressão, Nicolau II cedeu e prometeu algumas reformas, criando a Duma, um parlamento com poderes limitados. Porém, o czar rapidamente restringiu o papel da Duma, frustrando aqueles que esperavam por uma transformação política significativa. De acordo com o professor, pesquisador e escritor Paulo Fagundes Visentini (2017), essa repressão deixou latente um ressentimento que se intensificaria nas próximas décadas.

Com a Revolução de 1905, o Czar Nicolau II se forçou a ceder, e foi criado um parlamento, a Duma, em 1906. Porém, o poder absoluto ainda era do czar e, quando os seus interesses pessoais estavam em risco, a Duma era dissolvida, o que ocorrida frequentemente, ou seja, o governo ainda continuava a reprimir e manter o controle absoluto, o que não permitia que existisse um debate democrático. Este fato gerou um descontentamento tão grande na população, que, com a crescente desilusão, não eram apenas os socialistas que buscavam mudanças e defendiam uma mudança radical, mas também alguns liberais (MARRIOTT, 2016).

Os movimentos políticos ascendentes – como os socialistas e anarquistas – começaram a se fortalecer cada vez mais, promovendo, aos poucos, a ideia de uma Revolução que acabaria com o czarismo. O Partido Operário Social-Democrata Russo (POSDR), que era dividido entre os bolcheviques¹ e os mencheviques², foi o partido que mais influenciou na época. Vladimir Lenin, que liderava os bolcheviques, defendia a ideia de uma revolução e ansiava pela tomada do poder pela mão dos trabalhadores,

espalhando uma ideologia marxista entre a classe trabalhadora que via uma solução apenas no socialismo.

Em fevereiro de 1917, uma série de greves e manifestações, em Petrogrado (São Petersburgo), que ficaram conhecidas como a Revolução de Fevereiro, resultou em confrontos com a polícia e o exército. O czar Nicolau II abdicou em março de 1917, encerrando séculos de domínio da dinastia Romanov. O poder foi então transferido para um Governo Provisório, composto na maioria por políticos liberais e socialistas moderados. No entanto, o Governo Provisório enfrentou enormes desafios, incluindo a continuação da guerra, a crise econômica e a crescente radicalização da classe trabalhadora e dos soldados.

Outros fatores importantes que levaram ao acontecimento da Revolução de 1917 foram a falta de um verdadeiro diálogo político, em outras palavras, a falta de interesse do governo nos problemas do povo proletário, como também a repressão a oposição, e a¹ ausência de reformas que fossem significativas para a sociedade. Tudo isto afetou e aprofundou, ainda mais, a crise pela qual a Rússia estava passando.

Ademais, como já acima mencionado, outro erro desastroso foi a Rússia ter participado da Primeira Guerra Mundial, visto que o exército russo estava mal preparado para a guerra, o que, obviamente, resultaria em uma série de derrotas.

Passando por um colapso e crescentes insatisfações, em março de 1917 começaram a surgir inúmeras greves, clamando por "pão, paz e liberdade". Greves estas que não eram apenas feitas pelos trabalhadores das cidades, como também por toda a população, como os soldados e os camponeses (REED, 2010).

Referências: PABLO, Óscar de. As bolcheviques. São Paulo: Veneta, 2023.

_

¹ Grupo revolucionário russo que surgiu em 1903 e desempenhou um papel central na Revolução Russa. Liderados por Vladimir Lênin, eles representavam a ala radical e faziam parte do Partido Operário Social-Democrata Russo (POSDR), o qual defendia a tomada do poder pelos trabalhadores e a necessidade de uma Revolução Proletária imediata. Este termo significa *maioria* em russo.

² Grupo político russo que surgiu junto com os bolcheviques, durante a divisão no Partido Operário Social-Democrata Russo (POSDR). Liderados por Julius Martov, eles defendiam uma abordagem moderada e gradual, e eram favoráveis à alianças com outras forças políticas liberais para alcançar o socialismo, além de rejeitar a ideia da Revolução Proletária imediata. Significa *minoria* em russo, embora as vezes este grupo tenha sido numericamente superior aos bolcheviques.

Embora o Governo Provisório tivesse prometido reformas significativas, cometeu o grave erro de manter a Rússia envolvida na Primeira Guerra Mundial, o que aprofundou ainda mais a crise econômica e social do país. Incapaz de melhorar as condições de vida da população, o governo enfrentou a resistência do Soviete de Petrogrado, uma organização de trabalhadores e soldados que defendia uma agenda mais radical e revolucionária. A falta de ação efetiva do Governo Provisório para resolver os problemas internos e a continuidade da guerra geraram um descontentamento generalizado.

Liderados por Vladimir Lênin, os bolcheviques rejeitavam veementemente o Governo Provisório e defendiam uma revolução socialista. Em abril de 1917, Lenin retornou do exílio e apresentou as "Teses de abril", que defendiam slogans como "Paz, Terra e Pão" e "Todo o poder aos sovietes". Esse programa revolucionário atraía o apoio de trabalhadores, soldados e camponeses, que viam nas propostas de Lenin uma esperança de mudança real e imediata (REED, 2010).

Além do mais, ainda conforme John Reed (2010), em outubro do mesmo ano, os bolcheviques lideraram um golpe decisivo contra o Governo Provisório, tomando o controle de Petrogrado sem encontrar grande resistência, instaurando um governo socialista. Esse evento marcou o início de uma nora era na história russa e deu início à construção do primeiro Estado socialista do mundo, com a criação da União Soviética. A Revolução de Outubro, como ficou conhecida, foi um marco histórico que transformou radicalmente a estrutura política e social da Rússia.

Assim, conclui-se que a Revolução Russa de 1917 foi o resultado de uma série de fatores interligados, que variaram desde profundas injustiças sociais e econômicas até a incapacidade política do czarismo. A crise da Primeira Guerra Mundial apenas exacerbou as tensões, levando a um ambiente de insatisfação generalizada que, finalmente, culminou em uma revolução que mudaria o curso da história russa e mundial. A transição de uma autocracia czarista para um regime socialista representou uma ruptura radical que influenciou o desenvolvimento do socialismo e a luta de classes ao redor do mundo.

2.2 O Direito Russo e o Direito da Rússia Revolucionária

O Direito Russo e o Direito da Rússia Revolucionária passaram por transformações profundas durante as primeiras décadas do século XX, especialmente por conta das Revoluções de 1917.

Durante a era czarista, o sistema jurídico russo era definido por normas tradicionais e estatutos imperiais, isto é, o direito russo era, predominantemente, a vontade do czar e das instituições de poder, sem princípios em favor da população, ou direitos individuais. O Código Civil de 1864 foi uma das reformas jurídicas mais essenciais da Rússia na época, pois ele introduziu novos elementos jurídicos, mas, ainda assim, continuava desigual, com um sistema judiciário ineficiente e com falta de acesso à justiça, sobretudo para as classes baixas, dado que o Estado beneficiava apenas a aristocracia russa (MARRIOTT, 2016).

Além disso, um código penal moderno era ausente, as leis eram, na maioria das vezes, utilizadas para silenciar a oposição e a aplicação de uma lei muito arcaica, com penas severas e condições desumanas nas prisões contribuíram para um maior problema político e social, pois, para mais, os grupos minoritários sofriam muita repressão e censura à liberdade de expressão.

Consequentemente, ocorreu a Revolução de 1917 e, após este fato, o Governo Provisório assumiu o controle e prometeu inúmeras reformas sociais, como a garantia dos direitos civis básicos. Este novo governo procurou criar um sistema jurídico com mais democracia e representatividade, sendo promulgado um decreto que garantia a liberdade de imprensa, a abolição da censura, entre outros. Porém, com o tempo, estas promessas de mostraram limitadas. No entanto, o Governo Provisório enfrentou algumas dificuldades, lidando com a pressão dos bolcheviques e da classe trabalhadora que continuava descontente com o governo. Mais tarde, em com a Revolução de Outubro de 1917, este Governo veio à queda e os bolcheviques ascenderam ao poder (KAREPOVS, 2023).

Outrossim, conforme John Reed (2010), a ascensão dos bolcheviques, o sistema jurídico russo se reestruturou de uma maneira radical, dado que os líderes bolcheviques procuravam implementar uma nova ordem social com base nos princípios socialistas e da luta de classes, o que, na época, deixou a população russa admirada, tendo em conta que, além disso, este governo defendia a abolição das estruturas de poder antigas e

intencionava estabelecer um Estado proletário. O Governo bolchevique criou, como uma das suas primeiras ações, o Comitê Executivo Central, que atuava como a nova autoridade legislativa. Depois, começaram a ser formados incontáveis novos decretos que foram fundamentais para alterar a estrutura legal da Rússia. A título de exemplo, há o Decreto sobre a Paz (1917), o qual propôs a retirada imediata da Rússia na Primeira Guerra Mundial, estabelecendo, assim, a paz como um direito inalienável; o Decreto sobre a Terra (1917), que aboliu a propriedade privada e redistribuiu as terras dos proprietários entre os camponeses. Este decreto foi um dos principais atos de apoio à Revolução, beneficiando as classes rurais; o Código do Trabalho (1918), que buscava a regulação das condições de trabalho, estabelecendo direitos trabalhistas, que incluíam, especialmente, a jornada de trabalho de oito horas, férias e melhor proteção aos trabalhadores de fábricas. Após este Código, o Estado começou a ser visto, por uma parte da população, como um responsável pela proteção dos direitos trabalhistas, e as greves passaram a ser legalizadas. Há, igualmente, o Código Penal de 1922, que refletia as novas ideias do Estado Soviético, em outras palavras, ele estabelecia penas mais severas para os crimes que fossem considerados contra o Estado e a Revolução.

Já o sistema judicial soviético, foi criado para estender o Partido Comunista, na medida em que os juízes, por sua vez, eram escolhidos de acordo com a lealdade que possuíam ao partido. A Constituição Soviética de 1924 veio para reafirmar a importância ao direito trabalhista, à saúde e à educação, pois ela estabeleceu o princípio de que todas as pessoas devem ter acesso a estes direitos. Entretanto, na prática, estes direitos eram, às vezes, suprimidos (VISENTINI, 2017).

Ademais, cabe ressaltar que, ao longo dos anos, o direito russo enfrentou inúmeros desafios, principalmente depois que Stalin começou a consolidar o seu governo, na década de 1930. No regime de Stalin, as leis eram frequentemente alteradas para adaptarem-se às necessidades de seu governo, e o Estado acabou por se tornar uma prioridade maior, ao invés de priorizar os direitos individuais. Durante a era stalinista, o sistema judiciário acabou por se tornar uma ferramenta para controle social, o que aumentou, também, a repressão política (SERGE, 2007).

Enfim, o direito russo passou por transformações extravagantes ao longo destes anos, pois foi uma rápida transição de um sistema autocrático para um regime socialista,

totalmente diferente do que era antes. O sistema jurídico russo, afinal de contas, foi uma ferramenta para ajudar o poder do Partido Comunista ser consolidado; porém, promovendo inúmeras reformas sociais relevantes. Esta evolução jurídica resultou em numerosos impactos positivos na história do direito russo e na formação do Estado soviético.

2.3 O impacto internacional da Revolução Russa

Antes de tudo, é imprescindível ressaltar que a Revolução Russa não teve uma influência direta, mas sim indireta – como também significativa – nos direitos sociais no Brasil, especialmente durante a Era Vargas (1930-1945). Embora este impacto não tenha sido direto, os eventos na Rússia e a disseminação de ideias socialistas e comunistas tiveram repercussões no mundo inteiro, incluindo na América Latina e principalmente no Brasil, como por exemplo a conscientização internacional sobre os direitos sociais, a ascensão do movimento sindical, políticas de bem-estar social, entre outros (KAREPOVS, 2023).

Além disso, ainda consoante ensinamentos de Dainis Karepovs (2023), a Revolução de 1917 aumentou a conscientização internacional sobre questões sociais e desigualdades, incluindo a necessidade de políticas que abordassem as preocupações dos grupos menos favorecidos e dos trabalhadores, o que contribuiu para um movimento em prol de políticas sociais mais progressistas, que repercutiram em vários países. Há, como exemplo, a Organização Internacional do Trabalho, a OIT, que foi criada em 1919, para ser uma referência na luta por direitos trabalhistas e sociais que se espalhava mundialmente com os acontecimentos na Rússia. A OIT tem como objetivo promover o acesso a direitos sociais e trabalhistas para homens e mulheres, em condições de segurança, dignidade, equidade e liberdade.

Durante o governo de Getúlio Vargas, o Brasil viu a implementação de uma série de políticas e leis que abordavam questões do bem-estar social, como, por exemplo, programas de previdência social e assistência médica, que visavam melhorar as condições de vida dos trabalhadores e suas famílias.

Embora a Revolução Russa não tenha influenciado direta e imediatamente na questão dos direitos sociais brasileiros, ela contribuiu para um ambiente global que promoveu a conscientização sobre questões sociais, além de ter estimulado políticas e reformas que buscavam melhorar as condições de vida e garantir direitos sociais melhores e mais amplos para a população brasileira.

A Revolução Russa de 1917 exerceu uma influência profunda e duradoura em escala global, sobre principalmente os direitos trabalhistas, ao longo do século XX. Algumas das formas pelas quais a Revolução Russa impactou os direitos trabalhistas ao redor do mundo, foi como inspiração para movimentos sindicalistas e trabalhistas, modificação da legislação trabalhista e reconhecimento dos direitos dos trabalhadores, formação de partidos políticos trabalhistas e ampliação das relações internacionais de diversos países.

A ascensão da União Soviética como uma potência mundial teve um impacto significativo nas relações internacionais e geopolíticas, estimulando a formação de partidos políticos e movimentos trabalhistas em diversos países. Muitos países passaram a considerar a implementação de políticas mais favoráveis aos trabalhadores como uma estratégia para evitar revoltas ou revoluções semelhantes às que ocorreram na Rússia, buscando assim manter a estabilidade social e política. Esses grupos frequentemente buscavam implementar reformas sociais e econômicas semelhantes às adotadas na União Soviética, incluindo a promoção de direitos trabalhistas mais abrangentes e uma redistribuição mais equitativa da riqueza, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária (FILHO, 2003).

Pode-se dizer que o cenário de revolução na Rússia serviu como uma poderosa fonte de inspiração para trabalhadores e sindicalistas ao redor do mundo, incentivando-os a lutar por condições de trabalho melhores, salários mais justos e alteração nos direitos trabalhistas. Conforme Daniel Aarão Reis Filho (2003), os eventos ocorridos na Rússia demonstraram para os trabalhadores que existia a possibilidade, por meio da organização de sua classe, exigir mudanças significativas nos ambientes de trabalho e em suas vidas. Com isso, em diversos países, principalmente em países europeus, as pressões decorrentes da Revolução Russa resultaram na implementação de legislações trabalhistas mais progressistas, que incluíam a regulamentação da jornada de trabalho,

a garantia do direito à sindicalização, o estabelecimento de salários-mínimos e a introdução de medidas de segurança no local de trabalho, visando a proteção e bemestar dos trabalhadores.

Sabe-se que muitos trabalhadores e sindicatos, no mundo inteiro, foram inspirados – ainda que pouco ou indiretamente – pelos movimentos da Rússia na primeira metade do século XX, pois eles buscavam melhores condições de trabalho, salários justos e direitos trabalhistas, o que era algo que não havia nem na Rússia, nem na América Latina, principalmente no Brasil, como também em vários outros países do mundo inteiro. Isto é, a Revolução Russa ajudou a elevar a conscientização sobre os direitos dos trabalhadores em nível mundial, pois os princípios da justiça social, igualdade e solidariedade que a Revolução promovia tiveram um impacto muito importante na maneira como os direitos trabalhistas foram defendidos em todo o mundo.

Ou seja, a Revolução de 1917, mesmo após muitos anos, teve reflexos significativos em várias partes do mundo, inclusive no Brasil, especialmente no campo dos direitos trabalhistas e na organização de movimentos sociais. Estes impactos, por sua vez, acabaram influenciando a forma como a justiça brasileira passou a lidar com questões trabalhistas, sociais e até políticas, conforme destacado pelo Senado Federal (2017).

Entre os principais reflexos da Revolução na Justiça Brasileira, destacam-se (SILVA, 2014):

I. O fortalecimento dos Movimentos Operários e a Influência na criação da Justiça do Trabalho: A Revolução Russa serviu de inspiração para os movimentos operários brasileiros, principalmente a partir de 1917, quando as greves dos trabalhadores no Brasil começaram a ganhar visibilidade. Estes movimentos, pautados por reivindicações de melhores condições de trabalho, redução de jornada e direitos sociais básicos, se espelharam, em partes, nos ideais comunistas e socialistas difundidos pela Revolução.

Em resposta às pressões dos movimentos acima mencionados, o Estado brasileiro sentiu a necessidade de regular as relações de trabalho, para que fosse evitada uma maior tensão social. Um destes reflexos foi a criação da

Justiça do Trabalho, durante o governo de Vargas. A criação desta instituição foi uma tentativa de canalizar os conflitos que ganharam relevância no contexto das crescentes mobilizações inspiradas por ideais de igualdade e justiça social, algumas derivadas da Revolução Russa;

II. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): A pressão dos movimentos operários inspirados pela Revolução Russa também levou à criação da CLT, em 1943, a qual foi uma das maiores respostas do governo às reivindicações populares que pediam por direitos trabalhistas. Apesar de o governo Vargas ter implementado a CLT como parte de um projeto de controle estatal sob o trabalho, ela foi um fruto do contexto internacional de lutas por direitos trabalhistas, no qual a Revolução Russa serviu como símbolo de que os trabalhadores realmente poderiam alcançar as vitórias que tanto almejavam.

Esta Legislação trouxe várias garantias para o povo, como, por exemplo, a regulamentação da jornada de trabalho, salário mínimo, férias, entre outros, que foram aplicados e regulados pela Justiça do Trabalho;

III. A repressão e a criminalização dos Movimentos Socialistas e Comunistas: Apesar de, como supracitado, o governo brasileiro ter criado instituições como a Justiça do Trabalho e a CLT, em resposta às lutas sociais, também houve repressão contra os movimentos que defendiam ideais ligados ao socialismo e ao comunismo. Os movimentos inspirados na Revolução Russa trouxeram medo à elite brasileira e aos setores conservadores, os quais temiam que uma revolução similar pudesse acontecer no Brasil.

Por causa disso, houve um reflexo na justiça brasileira de diversas formas, tendo como exemplo a criminalização do comunismo e a repressão aos seus defensores. Outro exemplo é o Código Penal de 1940, o qual criminalizou a propaganda de ideais subversivos ao regime, como o comunismo, e isso refletiu na atuação do Judiciário. A Lei de Segurança Nacional, a qual surgiu depois, foi utilizada, também, como instrumento de repressão aos movimentos ligados à esquerda, os quais foram inspirados pela Revolução de 1917;

IV. A influência na Justiça Social e no Direito Previdenciário: A Revolução ajudou a disseminar sobre a ideia de justiça social, inspirando algumas reformas no Brasil. A partir dos anos 1930, o Brasil começou a implementar mais políticas sociais, como a previdência social. A Constituição de 1934 introduziu o direito à previdência e a seguridade social, ideias estas que demonstraram as mudanças sociais que vinham acontecendo, tanto no Brasil, como em âmbito internacional. Além disso, a justiça brasileira passou a ser instada a interpretar estas novas leis, a fim de garantir os direitos sociais aos trabalhadores, o que foi impulsionado pela Revolução de 1917 e pela adoção das ideias socialistas em vários países.

A Revolução Russa de 1917 teve uma influência profunda em todo o mundo, afetando não apenas a política, mas também a economia, a cultura e a sociedade, como por exemplo a propagação do socialismo e comunismo, a ascensão do movimento comunista internacional, o impacto nas políticas domésticas, as mudanças no equilíbrio do poder global, na cultura e na arte, entre outros (ROSENBERG, 1989).

Sobre a propagação do socialismo e comunismo, vale a pena destacar que a Revolução Russa inspirou movimentos sociais e comunistas em todo o mundo, criando variados grupos inspirados nestes modelos, além do fato de a criação da União Soviética como o primeiro Estado socialista do mundo ter sido um modelo e um farol de esperança para os grupos que buscavam uma alternativa ao capitalismo. Além disso, a Revolução levou à formação da Internacional Comunista, também chamada de Comitern, a qual surgiu em 1919, com o objetivo de coordenar e promover o movimento comunista em escala global, apoiando revoluções socialistas e difundindo ideias marxistas-leninistas. Isto é, o Comitern foi o que estabeleceu bases para a formação de partidos comunistas em vários países, incluindo o Brasil, com a finalidade de expandir a ideologia socialista para ajudar a combater o capitalismo (OLIVEIRA, 2024). No mesmo ano, a Revolução também levou à formação a supracitada Organização Internacional do Trabalho (OIT), que é uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU), que iniciou-se com o objetivo de promover oportunidades de trabalho com melhores condições, geração de

mais empregos, além da erradicação do trabalho infantil e do trabalho escravo. No Brasil, a OIT atua desde a década de 1950.

Também, de acordo com Paulo Fagundes Visentini (2017), em muitos países a Revolução Russa estimulou debates sociais e políticos sobre questões como a desigualdade econômica, os direitos dos trabalhadores e das mulheres, a reforma agrária e o papel do Estado na economia. Em resposta à Revolução e ao "medo do comunismo", alguns governos adotaram medidas de implementação de reformas sociais e concederam algumas melhorias aos trabalhadores, a fim de evitar revoltas vindas do proletariado ou uma revolução similar em seus próprios países.

Essas foram mudanças que contribuíram significativamente para a elevação da conscientização sobre os direitos dos trabalhadores ao nível global. Tendo os princípios de justiça social, igualdade e solidariedade, como pilares oriundos da revolução, que impactaram de forma duradoura os direitos trabalhistas e a maneira como foram percebidos e defendidos em todo o mundo, promovendo maior valorização e respeito aos trabalhadores. Em suma, a Revolução Russa teve um impacto profundo e abrangente nos direitos trabalhistas em todo o mundo, estimulando movimentos e reformas que contribuíram para a melhoria das condições de trabalho e a promoção da justiça social em muitos países ao longo do século XX.

3. O BRASIL E O DIREITO DOS TRABALHADORES DE 1917 A 1934

Este capítulo tem como objetivo analisar a evolução das leis trabalhistas no Brasil, com foco no destaque dos principais movimentos sociais e greves, de 1917 a 1934, enfatizando a crescente conscientização do povo trabalhador e a reação do Governo, o que, consequentemente, levou à criação de normas, como por exemplo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Ademais, o texto a seguir também explora as influências internacionais e a crescente intervenção do Estado no que tange à questões trabalhistas durante a Primeira República e o início da Era Vargas.

Sabe-se que o Direito do Trabalho no Brasil já demonstrou ter sido influenciado pela Revolução Russa. Diz-se indiretamente pois ocorreram uma série de fatores até que a Legislação Trabalhista do Brasil pudesse, ainda que pouco, ter sido influenciada pela Revolução de 1917.

Segundo estudos recentes, especialmente durante o período entre as duas guerras mundiais, e durante a Era Vargas, os eventos na Rússia e o subsequente estabelecimento do regime socialista tiveram repercussões globais, o que inclui o Brasil. Embora não tenha sido uma influência direta, estes eventos supracitados motivaram a população brasileira, que logo se identificaram com os russos, visto que a falta de direitos trabalhistas ocorria em ambos os países (SILVA, 2010).

Abaixo, lista-se alguns fatores com notório conhecimento, e que podem contribuir para explicar as possíveis maneiras pelas quais a Revolução Russa pode ter influenciado os direitos trabalhistas no Brasil, de acordo com Magda Barros Biavaschi (2007):

- 1. A conscientização internacional sobre o Direito do Trabalho: A Revolução de 1917 despertou uma conscientização internacional sobre os direitos dos trabalhadores e as condições de trabalho em todo o mundo. Isso contribuiu para um movimento mundial em prol de melhores condições de trabalho, incluindo no Brasil, onde o proletariado também buscava melhorias nas suas condições laborais e em seus direitos;
- II. A pressão sobre o governo brasileiro: Os eventos decorrentes da Revolução e a disseminação de ideias socialistas e comunistas exerceram uma

certa pressão sobre o governo brasileiro, para que fossem implementadas políticas trabalhistas mais progressistas. Este fato ocorreu, principalmente, durante a Era Vargas, quando o governo de Getúlio Vargas adotou algumas medidas para regulamentar questões trabalhistas e implementar direitos trabalhistas melhores e mais amplos;

- III. A Legislação Trabalhista durante a Era Vargas: Neste período, o qual ocorreu de 1930 a 1945, o Brasil viu a implementação de uma legislação trabalhista significativa, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943. Apesar de as razões para a implementação da CLT tenham sido multifacetadas e, acima de tudo, incluam considerações políticas internas, houve uma conscientização sobre os direitos trabalhistas, influenciada pela Revolução Russa de 1917, a qual desempenhou um papel indireto neste processo;
- IV. O Sindicalismo e os movimentos trabalhistas: A Revolução também contribuiu para a formação e para o fortalecimento dos sindicatos e dos movimentos trabalhistas no Brasil. Os trabalhadores brasileiros, inspirados pelos eventos russos, organizaram-se em sindicatos e movimentos para lutar por melhores condições laborais, para direitos trabalhistas melhores, como também salários justos e uma jornada de trabalho reduzida.

Portanto, apesar de a Revolução Russa não ter obtido uma influência direta e imediata nos direitos trabalhistas brasileiros, ela contribuiu para que fosse promovida a conscientização sobre questões trabalhistas e também estimulou movimentos e políticas que buscavam melhorias nas condições de trabalho e no direito dos trabalhadores brasileiros.

3.1 A história do Brasil de 1917 a 1934

No início do século XX, o Brasil ainda era predominantemente agrário, mas com o crescimento das indústrias, especialmente em São Paulo e no Rio de Janeiro, surgiu uma classe operária que enfrentava condições de trabalho extremamente precárias. Com jornadas de trabalho de 14 ou 15 horas diárias, baixos salários e ambientes insalubres, os trabalhadores começaram a se organizar para exigir melhores condições. Inspirados pelas ideias socialistas, comunistas e anarquistas que circulavam na Europa, sindicatos e movimentos operários começaram a crescer no Brasil, ganhando força e adesão.

Conforme Marcos Costa (2016), em julho de 1917, os trabalhadores organizaram a primeira grande greve geral no Brasil, um marco significativo para o movimento operário. O estopim foi a morte de um operário durante uma manifestação, o que gerou grande indignação e mobilizou operários de várias indústrias em São Paulo. A greve, que durou cerca de uma semana, espalhou-se para outras cidades e envolveu mais de 50 mil trabalhadores. Os grevistas apresentaram uma série de reivindicações, incluindo redução da jornada de trabalho para oito horas diárias, melhoria nas condições de trabalho, aumento salarial, proibição do trabalho infantil, fim dos abusos e violências nas fábricas.

As pressões das greves trouxeram alguns avanços, como o aumento salarial e a redução da jornada em algumas indústrias. No entanto, as condições gerais de trabalho continuaram difíceis, resultando no retorno das greves, evidenciando a falta de uma política de direitos trabalhistas sólida e abrangente. Com o movimento operário ativo, novas greves se iniciaram na década de 1920, onde o sindicalismo inspirado no movimento anarquista teve destaque; entretanto, com a forte reprimenda e criminalização do movimento sindical, por parte do governo, que utilizava frequentemente a polícia para reprimir as manifestações, dificultava a organização e a luta por direitos (SILVA, 2014).

Durante esse período, houve a intensificação das reivindicações trabalhistas, em especial a redução da jornada de trabalho e melhorias nas condições de trabalho. As organizações sindicais enfrentavam muitas dificuldades, já que o Estado e as elites industriais viam o sindicalismo como uma ameaça à ordem social e econômica. Em paralelo ao movimento trabalhista e sindical, o país presenciou, também, a emergência

do movimento tenentista, liderado por jovens oficiais do exército, que exigiam reformas políticas e sociais, como o voto secreto e o fim da corrupção (COSTA, 2016).

Embora o movimento tenentista não tenha trazido mudanças imediatas para os trabalhadores, ele enfraqueceu o sistema político da Primeira República e preparou o terreno para a Revolução de 1930, período em que Getúlio Vargas assumiu o poder após um golpe que derrubou Washington Luís. O evento, conhecido como Revolução de 1930, marcou o fim da República Velha e o início da Era Vargas. Vargas chegou ao poder com o apoio de setores da classe média e de parte das forças armadas, e seu governo tinha como um dos principais objetivos a modernização econômica e social do país.

Vargas iniciou um governo provisório, suspendendo a Constituição de 1891 e governando por decretos. Em novembro de 1930, criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que se tornaria o principal órgão para regulamentar as condições de trabalho e implementar políticas voltadas para os trabalhadores. Este ministério foi fundamental para a institucionalização dos direitos trabalhistas no Brasil, promovendo reformas que buscavam melhorar as condições de vida e trabalho da classe operária (SILVA, 2010).

O Ministério do Trabalho, criado durante o governo de Getúlio Vargas, foi responsável por implementar uma série de leis que asseguravam direitos básicos para os trabalhadores urbanos. Com isso, foram estabelecidos limites para as horas de trabalho diárias e garantias de períodos de descanso semanal remunerado, a formação de sindicatos, que, mesmo sob supervisão do estado, poderia de certa forma representar a classe trabalhadora. Assim como a criação da carteira profissional, que permitia o controle e regulamentação do trabalho formal, e assegurava direitos e deveres para os empregadores e empregados.

Foram criados tribunais regionais, que seria a primeira versão da justiça do trabalho, para resolver conflitos trabalhistas, proporcionando um meio formal de resolução de disputas entre trabalhadores e empregadores. Essas medidas atendiam a algumas das demandas dos trabalhadores, mas também permitiam ao governo controlar o movimento sindical, minimizando a possibilidade de greves e fortalecendo sua influência sobre as classes populares. Com o fim do governo provisório, Getúlio Vargas convocou uma Assembleia Constituinte em 1933, que resultou na promulgação da Constituição de 1934. Esta nova Constituição foi um marco para os direitos dos

trabalhadores, instituindo um capítulo específico sobre a ordem econômica e social, garantindo uma série de direitos sociais inéditos no Brasil.

Com a criação da Constituição em 1934, o Direito Brasileiro galgou avanços e passou por uma séria de mudanças principalmente em relação ao Direito Trabalhista, que estabeleceu direitos para atender às necessidades básicas da classe trabalhadora, garantindo-lhes mais dignidade no ambiente e forma de trabalho, além da incutir a proibição do trabalho infantil. Houve a criação de um órgão específico para resolver conflitos entre empregado e empregador e garantir que a lei fosse seguida e aplicada da maneira correta, passo importante para a proteção dos direitos dos trabalhadores (SILVA, 2010).

Além disso, trouxe avanços importantes nas áreas da saúde pública e educação, declarando a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário para todos, comprometendo-se com o fornecimento de assistência médica e sanitária para os trabalhadores, refletindo uma preocupação com o bem-estar social. Embora a CLT só tenha sido oficializada em 1943, ela foi uma consequência direta das medidas trabalhistas iniciadas nos anos 1930, com a criação do Ministério do Trabalho e a promulgação da Constituição de 1934. A CLT consolidou em um único documento todas as leis trabalhistas, padronizando direitos como jornada de trabalho, salário-mínimo, férias, repouso semanal e segurança no ambiente de trabalho.

A CLT também reforçou o controle estatal sobre os sindicatos, fortalecendo a figura do "sindicalismo de cooperação", onde os sindicatos eram autorizados a operar, mas subordinados ao Ministério do Trabalho. Esse modelo impedia o sindicalismo independente e a formação de centrais sindicais autônomas, permitindo ao governo controlar a organização dos trabalhadores e minimizar a influência dos movimentos comunistas e anarquistas.

A Constituição de 1934 representou um marco fundamental na história do Brasil, institucionalizando direitos inéditos e estabelecendo importantes avanços para a classe trabalhadora. Esses avanços, embora limitados pelo controle estatal, representaram conquistas importantes para a classe trabalhadora e moldaram o direito trabalhista no Brasil. A Constituição de 1934 preparou o terreno para a Consolidação das Leis do

Trabalho (CLT) em 1943, que consolidou e padronizou os direitos trabalhistas em um único documento.

O processo de implementação dessas políticas trabalhistas contribuiu para a construção de um Estado centralizador, que buscava modernizar o país e garantir uma base mínima de direitos para os trabalhadores. Bem como a regulamentação de direitos fundamentais, refletiu um esforço do governo em promover a justiça social e melhorar as condições de vida (MARRIOTT, 2016).

3.2 As relações internacionais no Brasil da época

Entre 1917 e 1934, as relações internacionais do Brasil passaram por grandes mudanças, influenciadas por eventos globais como a Primeira Guerra Mundial, a ascensão dos Estados Unidos como potência global e as transformações políticas internas, marcadas pela Revolução de 1930 e a Era Vargas. Durante esses anos, o Brasil abandonou a antiga política de alinhamento automático com o Reino Unido e passou a diversificar suas alianças, focando mais na cooperação com os Estados Unidos e buscando uma política externa mais independente, com atenção também para os vizinhos latino-americanos.

O Brasil entrou na Primeira Guerra Mundial em 1917, ao lado dos Aliados, principalmente em resposta aos ataques de submarinos alemães a navios brasileiros. É importante citar que, o Brasil, inicialmente, não possuía a ideia de entrar na Primeira Guerra Mundial, por ter o pensamento de que esta era uma *guerra europeia*. Porém, quando os submarinos alemães começaram a bloquear o Oceano Atlântico e prejudicar o comércio americano, o Brasil entra na guerra a pedido dos Estados Unidos. Embora a participação do Brasil tenha sido modesta militarmente, ela foi significativa do ponto de vista diplomático. Com o envio de uma pequena frota naval ao Mediterrâneo e a concessão de apoio logístico aos Aliados, o Brasil pôde fortalecer suas relações com as potências europeias e os Estados Unidos, ganhando uma posição de destaque como o único país da América Latina a se envolver diretamente no conflito.

Ao final da guerra, o Brasil buscou fortalecer seu papel internacional, participando da Conferência de Paz de Versalhes em 1919, sendo um dos membros fundadores da

Liga das Nações; embora sua participação não tenha trazido resultados práticos imediatos, aumentou a visibilidade diplomática do país. Também, nesta conferência após a guerra, o Brasil conseguiu convencer a Alemanha a pagar as dívidas relacionadas à compras de café realizadas antes da guerra, a obter posse de 46 navios alemães apreendidos durante a guerra e ser eleito, como membro temporário, do Conselho da Liga das Nações. Ademais, afirma-se que a guerra impactou de forma positiva a economia do país no curto prazo, uma vez que a Europa se voltou para produtos básicos produzidos no Brasil, fazendo com que aumentassem as exportações. Igualmente, a redução das importações europeias estimulou a indústria nacional e a substituição de importações (PAZZINATO; SENSE, 1998).

No entanto, existia uma dependência econômica com o mercado internacional e o enfrentamento com problemas oriundos de dívida externa, tornando o país vulnerável às oscilações globais, que posteriormente se agravariam na crise de 1929. Desde antes do século XX, o Brasil procurou fortalecer suas relações com os Estados Unidos, que emergiam como a principal potência mundial e uma alternativa ao tradicional vínculo com o Reino Unido. Essa reorientação para os EUA, conhecida como "política de boa vizinhança", envolvia a aproximação com a América Latina, baseada na doutrina de Panamericanismo, promovida pelos americanos.

O Brasil participou de diversas Conferências Pan-Americanas na década de 1920, onde questões como cooperação econômica e política, padronização de normas de comércio e direitos foram discutidas. Nesse contexto, o Brasil buscou fortalecer sua liderança na América Latina, muitas vezes competindo com a Argentina pelo papel de liderança regional. Com a ascensão dos EUA como principal parceiro econômico, o Brasil passou a depender cada vez mais do mercado americano para suas exportações. Esse período viu o fortalecimento de laços comerciais e a entrada de capitais norteamericanos, especialmente no setor financeiro e industrial, enquanto o investimento europeu declinava (PRADO, 1966).

Essa aproximação foi intensificada após a Crise de 1929, quando o Brasil foi fortemente afetado pela queda nos preços do café, sua principal exportação. Como resultado, o governo brasileiro negociou acordos comerciais e procurou o apoio norteamericano em busca de estabilidade econômica.

Conforme Juremir Machado da Silva (2010), a chegada de Getúlio Vargas ao poder em 1930 marcou um ponto de inflexão significativo para a política externa brasileira, adotando uma postura mais pragmática e menos subordinada aos interesses de qualquer potência estrangeira específica. Ao assumir o governo, Vargas implementou uma política externa independente, conhecida como "pragmatismo responsável". A ideia central era afastar-se do alinhamento automático com qualquer potência e buscar um equilíbrio nas relações com os Estados Unidos e a Europa. Esse pragmatismo permitiu que o Brasil negociasse melhores condições comerciais e atraísse investimentos de ambos os blocos.

Destarte, o governo Vargas também buscou fortalecer os laços com os países vizinhos, promovendo uma cooperação política e econômica que, em parte, visava contrabalançar a influência da Argentina. Essa política de aproximação regional foi estratégica para consolidar a posição de liderança do Brasil na América Latina, especialmente em organizações como a União Pan-Americana, precursora da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Na década de 1930, o Brasil iniciou uma aproximação comercial com a Alemanha nazista, que se tornava uma potência econômica. A Alemanha era um dos maiores compradores de café e outros produtos brasileiros, e os dois países desenvolveram uma relação de troca direta de mercadorias, contornando a escassez de moedas estrangeiras. No entanto, essa relação era vista com cautela, especialmente após a eclosão da Segunda Guerra Mundial, quando o Brasil teve que reavaliar suas alianças, consoante entendimento de Emma Marriott (2016).

Ora, a Constituição de 1934 não apenas refletiu as mudanças internas no Brasil, mas também foi influenciada por modelos europeus de legislação social e trabalhista. Vargas adotou princípios do corporativismo europeu, inspirado nas políticas sociais da Itália de Mussolini, mas sem seguir estritamente os ideais fascistas. Assim, a legislação social e trabalhista do Brasil busca equilibrar a proteção aos trabalhadores com o controle do Estado sobre os sindicatos. A implementação dessas políticas garantiu o apoio das classes populares ao governo de Vargas, que buscava legitimar-se internamente ao mesmo tempo, em que fortalecia a economia nacional, algo crucial para negociar com potências estrangeiras.

Segundo Marcos Costa (2010), entre 1917 e 1934, o Brasil passou a ter um papel mais relevante na política internacional, diversificando suas alianças e explorando uma política externa pragmática. A entrada do país na Primeira Guerra Mundial, a aproximação com os Estados Unidos e a reorientação diplomática promovida por Vargas prepararam o Brasil para uma posição mais forte na América Latina e para uma maior autonomia nas negociações internacionais.

Esses anos de transição e realinhamento fortaleceram a posição do Brasil, permitindo-lhe enfrentar os desafios econômicos da Grande Depressão e a iminência da Segunda Guerra Mundial. As transformações internas, especialmente na área de direitos sociais e trabalhistas, também ajudaram o Brasil a se consolidar como uma nação com bases mais sólidas para o desenvolvimento industrial, ao mesmo tempo, em que garantiam o controle estatal sobre o movimento operário e reforçavam a posição de Vargas como líder popular e nacionalista.

3.3 O Direito Brasileiro

O direito brasileiro, entre 1917 a 1934, passou por um processo de muitas transformações, marcado por inovações nas áreas trabalhista, civil, constitucional e penal. Este período foi marcado por intensas mudanças sociais e econômicas impulsionadas pela industrialização, o movimento operário, e, no final, pela ascensão de Getúlio Vargas, em 1930, o que trouxe inúmeras reformas. Dentre estas reformas, está a Constituição de 1934, a qual foi um marco importante para a constitucionalização dos direitos trabalhistas no Brasil, além de conseguir melhorias para o direito social e consolidar a organização do Estado.

Pode-se elucidar o Código Civil de 1916 e as primeiras mudanças no Direito Civil brasileiro, as quais são muito importantes pois, até o início do século XX, o Brasil ainda não possuía um Código Civil unificado. A legislação era baseada em normas de origem colonial, além de usar o Direito Português como inspiração. Com o Código Civil de 1916 entrando em vigor, o Brasil começou a dispor de uma legislação mais sistematizada, abrangendo o direito das pessoas, dos bens, contratos, entre outros. Além do mais, ele

foi o primeiro a trazer para o Brasil a consolidação dos direitos civis, tendo influenciado a sociedade. Considerando a época, o Código Civil era focado no individualismo, enfatizando o direito de propriedade privada, com uma intervenção do Estado quase nula. Também, outra característica forte deste Código é o fato de que ele seguia um modelo patriarcal, com a legislação dando autoridade ao homem sobre a mulher e os filhos, o que era um reflexo das normas da época. Ainda, apesar de ter sido uma inovação, o Código Civil de 1916 não era adequado para as necessidades da sociedade, pois ela estava passando por uma transformação muito rápida por conta da industrialização. A partir de 1920, novas pressões para adaptar este Código começaram a surgir, trazendo muitos questionamentos acerca dos direitos básicos e necessários para a população (PRADO, 1986).

No tocante ao Direito Penal, há o Código Penal de 1890, o qual foi promulgado após a Proclamação da República e no século XX ainda estava em vigor, o que era considerado bastante antiquado para as novas demandas da população brasileira dos anos 1920 e 1930, pois ele ainda espelhava os valores de uma época onde a penalidade era mais antiquada. Porém, nos anos 1920, o povo brasileiro começou a pedir por uma reforma no Código Penal, o que ocorreu após anos de pressão populacional e, assim, formulou-se um projeto de Código Penal modernizado. Mas, ainda na década de 1930, Vargas implantou algumas reformas na legislação penal que visavam um controle social mais amplo e um maior combate à criminalidade urbana (COSTA, 2016).

No que diz respeito ao Direito Trabalhista, com o passar dos anos, foi realizandose as primeiras leis de proteção ao trabalhador. Considerando que a industrialização trouxe o surgimento de uma nova classe trabalhadora, junto com a necessidade de regulamentação nas condições de trabalho, desde o começo do século XX haviam manifestações e greves a fim de pressionar o Estado brasileiro a criar uma legislação que protegesse e defendesse os direitos dos trabalhadores. Um bom exemplo destas greves é a Greve Geral de 1917, a qual foi um símbolo de grande relevância na história do Direito do Trabalho brasileiro, sendo inspirada pelos movimentos operários que estavam ocorrendo na Europa, mais especificamente, na Rússia, milhares de operários brasileiros se movimentaram para pedir melhores condições trabalhistas. Greves como esta foram cruciais para o governo começar a considerar a regulamentação dos direitos trabalhistas (SILVA JÚNIOR, 2015).

É cristalino o fato que, durante o período de 1917 a 1934, a Revolução de 1930 e a ascensão de Vargas ao poder, o que culminou na Constituição de 1934, o direito brasileiro passou por um período de muitas mudanças sociais e políticas, como, por exemplo, o Código Civil de 1916, que entrou em vigor em 1917. Este Código consolidou as leis civis, usando a influência jurídica da Europa e do direito romano-germânico. Porém, embora ele tivesse sido bastante relevante para o direito da época, ele ainda demonstrava os reflexos da sociedade brasileira, que era, em sua grande maioria, agrária e patriarcal, o que fez com que este Código Civil de 1916 ultrapassasse rapidamente os seus princípios, pois o Brasil estava passando por muitas mudanças econômicas e sociais, das quais o Código não conseguiu acompanhar (SILVA, 2010).

Além do mais, o Brasil vivenciou, no ano de 1917, a Primeira Greve Geral, que foi a famosa Primeira Revolta Operária, e a primeira de muitos movimentos trabalhistas que ocorreram nos anos seguintes. Impulsionados pela insatisfação que crescia cada vez mais, por conta das condições precárias de trabalho, as longas jornadas e os salários bastante baixos, os trabalhadores urbanos e rurais começaram este movimento operário, o que acabou sendo uma das primeiras grandes mobilizações que pressionou o Governo Vargas a fazer alguma reforma trabalhista, como também influenciou várias futuras legislações de proteção ao trabalho.

Inclusive, no ano de 1930, quando ocorreu o golpe que fez com que Washington Luís, presidente do Brasil da época – e o último da República Velha – fosse derrubado, e culminou para a ascensão de Getúlio Vargas, o mesmo, desde então, passou a centralizar o poder – pois era um governo provisório –, fazendo reformas na economia e modernizando o Estado.

A Constituição de 1934, além de ter sido um divisor de águas no Direito Brasileiro, também foi um marco de transformação, tanto no âmbito jurídico, como na política brasileira. Nela, continham muitas inovações progressistas e regulamentos de direitos sociais, trabalhistas e econômicos, que refletiam a nova realidade brasileira, ou seja, de um Brasil industrial e urbano, trazendo, principalmente, novidades nos direitos trabalhistas e sociais.

Ainda, conforme Marcos Costa (2016), na questão do Direito Trabalhista, a Constituição incluiu várias regulamentações do trabalho, como, por exemplo, a jornada de 8 horas diárias – diminuindo drasticamente, visto que, antes, o normal era até mesmo 18 horas por dia trabalhadas –, descanso semanal remunerado, o direito à organização sindical, entre outros.

Além do mais, nesta mesma época, foi inaugurada a Justiça Eleitoral, a fim de coibir as fraudes eleitorais, e garantir que as eleições fossem mais justas. Já na área da educação, também houve uma melhoria nos direitos, pois, na Constituição de 1934, foi estabelecido o ensino primário como gratuito e obrigatório. Também, neste período, foi criada a Proteção de Direitos Sociais, que, mais tarde, em 1943, acabou virando a Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT.

Entre o período de 1930 a 1934, o Governo de Vargas resolveu começar a implantar medidas favoráveis à população trabalhadora, ou seja, grande parte da população brasileira. Com isso, foram criados vários órgãos, como o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 1930, além da promulgação dos decretos que regulamentavam questões trabalhistas, tal como a Lei de Férias Remuneradas – Decreto nº 4.982 de 1925, ampliado sob o Governo Vargas –, e a legislação sobre o sindicalismo. Graças a estas criações, o Brasil foi começando a ter bases para as leis trabalhistas que surgiriam posteriormente, principalmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que surgiu tempos depois, em 1943, tendo, porém, seus ideais ganhando forma já na Constituição de 1934.

Enfim, o Direito Brasileiro passou por um período difícil e de muitas transformações durante a primeira metade do século XX, visto que ele saiu de uma estrutura jurídica que era totalmente voltada para uma massa agrária e elitista, para se moldar à nova realidade, a qual era de uma população urbana e industrializada. A Revolução de 1930 e, posteriormente, a Constituição de 1934, foram os marcos principais para o início de um Estado com mais regulamentações, sobretudo nas áreas de direitos trabalhistas e sociais, o que espelhava as demandas do povo trabalhador e a necessidade de modernização no Brasil.

4 O BRASIL NOS ANOS 1930: POLÍTICA, A CONSTITUIÇÃO DE 1934 E O SEU PAPEL NA CONSTRUÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS

Este capítulo explora o contexto político do Brasil durante a década de 1930, com destaque na elaboração da Constituição de 1934, o que foi um marco deveras importante, não só na história do direito brasileiro, como também na história do Brasil. Além disso, o texto a seguir tem a finalidade de analisar como esta Constituição, que foi marcada por um grande avanço nas garantias sociais, acabou influenciando na criação das primeiras leis trabalhistas, promovendo o fortalecimento do Direito Trabalhista e a intervenção estatal nas relações de trabalho.

Enquanto a Rússia estava imersa em um processo revolucionário e pósrevolucionário que culminou na ascensão do regime soviético e na criação de um sistema
legal socialista, que demonstrou sua ascendência na perspectiva de novos direitos
trabalhistas, na política e sociedade de outros países, havendo assim a possibilidade de
que a revolução russa tenha alguma influência indireta do direito russo no início do século
XX sobre a Constituição brasileira de 1934, essa influência teria sido, na melhor das
hipóteses, limitada.

Em termos diretos, é menos provável que o direito russo tenha exercido uma influência significativa sobre a formulação da Constituição brasileira de 1934, pois o Brasil encontrava-se em um cenário bastante distinto da Rússia pré e pós-revolucionária. É plausível que alguns intelectuais, juristas ou políticos brasileiros tenham sido influenciados por ideias, ou debates em torno do direito russo, ou do socialismo ao formular a Constituição de 1934. Tendo em vista que o ambiente intelectual e político da época era caracterizado por uma intensa disputa entre diversas correntes ideológicas, as ideias socialistas e comunistas, que ganharam destaque após a Revolução Russa, certamente faziam parte desse cenário (SILVA JÚNIOR, 2015).

Pois, durante a década de 1930, o Brasil estava inserido em um contexto de mudanças e transformações políticas, principalmente no que diz respeito a sua política interna, sociais e de várias áreas do direito, mudanças essas que moldaram o que é o Brasil atual. Esse período foi marcado pela ascensão de Getúlio Vargas ao poder, após

o golpe que pôs fim ao domínio das oligarquias estaduais, onde São Paulo e Minas Gerais alternavam o poder.

Insatisfeitos com o resultado das eleições presidenciais de 1930, que deram a vitória ao candidato paulista Júlio Prestes, grupos oposicionistas liderados por Getúlio Vargas mobilizaram-se contra o governo federal, resultando na deposição de Washington Luís e na ascensão de Vargas ao poder. Foi consolidado também o Estado Novo, um regime autoritário – o maior regime autoritário da História do Brasil – que buscava centralizar o poder e implementar reformas sociais e econômicas. Esse evento abriu caminho para mudanças no sistema político e iniciou um período de forte intervenção do governo federal.

Conforme Juremir Machado da Silva (2010), o governo de Vargas foi marcado por um forte alinhamento com o modelo corporativista, influenciado pelas ideias fascistas europeias, e pela criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Essas transformações internas e a nova política externa pragmática adotada por Vargas permitiram ao Brasil diversificar suas alianças e fortalecer sua posição na América Latina e no cenário internacional. A década de 1930 foi, portanto, um período crucial para a construção de um Brasil moderno, com bases sólidas para o desenvolvimento industrial e social.

Em resposta à pressão de diversos setores da sociedade, foi convocada a Assembleia Constituinte no ano de 1933, para elaborar uma nova constituição que substituísse a Constituição de 1891 e atendesse aos anseios por mudanças mais democráticas, que foi promulgada somente em julho de 1934. Trazendo inovações sociais, políticas e econômicas, muitas inspiradas pelas demandas das classes trabalhadoras e pelo movimento sindical em crescimento. A Constituição de 1934 definiu um sistema mais democrático, com uma maior participação popular, permitindo eleições mais diretas para o Executivo e Legislativo, e presidencial com mandato de quatro anos, sem reeleição imediata (SILVA, 2010).

Com um sistema parlamentarista com a inclusão de um Conselho de Ministros e introduzindo o voto secreto e obrigatório para homens e mulheres alfabetizados maiores de 18 anos, algo inovador para a época, criou-se a Justiça Eleitoral, responsável pela

organização e fiscalização das eleições, buscando garantir um sistema eleitoral mais justo e transparente.

As reformas promovidas pela Constituição de 1934 trouxeram benefícios imediatos e futuros, garantindo maior estabilidade social em uma época de crise econômica mundial, com a Grande Depressão. As medidas incentivaram a industrialização, favorecendo a transição gradual do Brasil de uma economia agrária para uma economia mais diversificada e baseada na indústria. Ademais, houve mudanças no campo da educação, dando direito a todos e incutindo a obrigatoriedade de o estado disponibilizar educação básica gratuita, e procurou assegurar a liberdade de pensamento e a igualdade entre todos os brasileiros, embora de maneira limitada e sujeita à interpretação autoritária de alguns dispositivos (PRADO, 1986).

A nova Constituição estabeleceu também um capítulo específico sobre direitos sociais e trabalhistas, com a unificação, em documento, de todas as leis trabalhistas que haviam sido implementadas de maneira fragmentada padronizando os direitos e estabelecendo um modelo de regulamentação do trabalho, que se deu com a criação da justiça do trabalho, para mediar e solucionar conflitos entre as partes interessadas. Essas medidas consolidaram uma legislação trabalhista, que construiu uma sociedade mais equilibrada e menos sujeita às tensões entre o capital e o trabalho, tornando-a uma das mais avançadas da América Latina. A Constituição de 1934 e as políticas trabalhistas criadas nesse período foram, portanto, cruciais na trajetória do Brasil rumo à modernização e à proteção dos direitos dos trabalhadores.

Portanto, essas reformas foram decisivas para a ascensão do movimento trabalhista e sindical no país, fortalecendo as classes populares e estabelecendo uma relação de lealdade entre Vargas e os trabalhadores, que o apelidaram de "Pai dos Pobres". Contudo, esse cenário de direitos e regulação, apesar dos avanços sociais, foi implementado em uma estrutura autoritária e centralizadora, especialmente com a chegada do Estado Novo em 1937, quando Vargas instituiu um regime ditatorial que perduraria até 1945 (MARRIOTT, 2016).

No entanto, é plausível que alguns intelectuais, juristas ou políticos brasileiros tenham sido influenciados por ideias, ou debates em torno do direito russo, ou do socialismo ao formular a Constituição de 1934. Tendo em vista que o ambiente intelectual

e político da época era caracterizado por uma intensa disputa entre diversas correntes ideológicas, as ideias socialistas e comunistas, que ganharam destaque após a Revolução Russa, certamente faziam parte desse cenário. Para elucidar os políticos, juristas e intelectuais que podem ter sido influenciados por estes ideais, temos, por exemplo, Francisco Campos (1891-1968), o qual, apesar de, posteriormente, ser associado ao Estado Novo, era interessado por reformas estruturais e não excluía a ideia de se estudar o modelo do Estado Soviético, ainda que o seu pensamento fosse conservador. Cabe ressaltar que Campos ajudou a construir o pensamento que alinhava o liberalismo clássico com as demandas de transformação social da época (SAMPAIO, 2013). Outra figura brasileira importante foi Luís Carlos Prestes (1898-1990), que, embora não tenha participação direta na elaboração da Constituição de 1934, ele liderou o movimento comunista brasileiro, pressionando o Governo para a obtenção da amplitude de reformas sociais e, por vezes, obtendo a simpatia de alguns legisladores. Com a divulgação de suas ideias, as quais foram inspiradas no Socialismo Soviético, ele pontuou diversas pautas sociais para debates constitucionais (COSTA, 2016). Ademais, há o político, jurista e jornalista Abguar Bastos (1902-1994), que defendia reformas econômicas e sócias, além de ter sido um forte crítico ao capitalismo liberal, formulando propostas com os mesmos ideais dos debates sobre socialismo e economia que estavam presentes na Rússia (CIOTOLA, 2011). E, por fim, Octávio Brandão (1895-1980), jurista e militante vinculado ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), que ajudou a popularizar os ideais marxistas no Brasil. Ele foi uma figuria importante durante as décadas de 1920 e 1930, colaborando, também, para a criação de um ambiente político e cultural que prezava para o destaque de demandas por direitos trabalhistas e sociais, como a educação pública, por exemplo (SAMPAIO, 2013).

Portanto, em conformidade com Dainis Karepovs (2023), embora a Revolução Russa e o direito russo do início do século XX possam ter exercido alguma influência indireta sobre a Constituição brasileira de 1934, essa influência foi limitada. As transformações políticas e sociais internas do Brasil, juntamente com as demandas específicas da sociedade brasileira, foram os principais fatores que moldaram a elaboração da Constituição de 1934.

4.1 O Direito brasileiro e o Direito Russo: uma breve comparação

A análise comparativa entre o direito russo no início do século XX e a Constituição brasileira de 1934 revela diferenças significativas em termos de estrutura política, princípios legais e contexto histórico. O direito russo no início do século XX estava profundamente influenciado pelo regime czarista, caracterizado por um sistema autocrático e uma estrutura política altamente centralizada (MASSIE, 2017).

O direito brasileiro e o direito russo possuem diferenças significativas em suas origens, em sua estrutura, na evolução histórica e também no papel que o Estado desempenha. Apesar de ambos os sistemas pertencerem à mesma tradição jurídica do *civil law*, ou, em outras palavras, o direito romano-germânico, a história de cada país se moldou aos seus sistemas jurídicos próprios, o que levou à distinção de ambos, com enfoques diferentes de direitos e governo.

Com relação à história e evolução do direito brasileiro e do direito russo, e começando pelo direito brasileiro, vale a pena mencionar que ele tem em suas origens o direito português, o qual herdou durante o período colonial. Além disso, ele também tem como base o direito romano, o qual influenciou o desenvolvimento do Código Civil. O Brasil começou a construir as suas próprias estruturas jurídicas apenas após a Independência de 1822, a qual se consolidou com a Constituição de 1824, que era uma Constituição considerada boa para a população. Porém, outras transformações jurídicas significativas vieram em 1889, quando o Brasil tornou-se uma República. O Código Civil de 1916 foi um Código bastante importante para a histórica jurídica brasileira, pois entrou em vigor em 1917 e consolidou o direito civil brasileiro, o qual se inspirou, fortemente, no direito romano e europeu. No âmbito do direito privado, ele foi um marco de modernização, conforme os ensinamentos de Alceu Luiz Pazzinato e Maria Helena Valente Senise (1998).

Já o direito russo, possui uma origem bastante diferente, a qual era baseada no Direito Bizantino, influenciado pelo cristianismo ortodoxo, sendo este o mesmo que era usado desde o período do surgimento do Império Russo, durante o reinado de Pedro, o Grande, o qual teve a legislação baseada em influências ocidentais e um sistema autocrático. Com a Revolução de 1917, este passado jurídico do direito russo foi rompido

totalmente, pois a União Soviética trouxe com ela direitos mais amplos e sociais. Sob o regime soviético, o direito era visto como um instrumento do Estado Socialista, com o Código Penal e o Código Civil ajustados para a apoiar os novos ideais da Rússia.

Conforme livro publicado por Magda Barros Biavaschi (2007), Os contextos jurídicos do direito brasileiro e do direito russo são drasticamente diferentes, embora os dois tenham sido moldados por políticas profundas, transformações sociais e revoluções. Na mesma época em que o Brasil passava por um sistema republicano, a Rússia passou por uma revolução comunista que transformou drasticamente a sua estrutura jurídica.

Enquanto o Brasil enfrentava uma república oligárquica, com um Estado centralizado e intervencionista, o seu sistema jurídico tinha pouca regulamentação, do trabalho e da economia, principalmente após a Revolução de 1930. Vale a pena mencionar que, nesta época, o país ainda era majoritariamente agrário, porém, começando, aos poucos, a se industrializar.

O czarismo exercia um controle absoluto sobre a sociedade russa, com nenhuma garantia de direitos individuais e uma limitada participação política. Essa situação mudou drasticamente com a Revolução Russa de 1917, que resultou na queda da monarquia e no estabelecimento do regime soviético liderado pelos bolcheviques. O direito soviético emergente refletia os princípios do marxismo-leninismo, com ênfase na propriedade estatal dos meios de produção, igualdade social e centralização do poder político.

Por outro lado, conforme estudos elaborados pelo escritor Juremir Machado da Silva (2010), a Constituição brasileira de 1934 foi promulgada após um período de instabilidade política e social no Brasil, que incluiu a Revolução de 1930 e a ascensão de Getúlio Vargas ao poder. Esta constituição representou uma ruptura significativa com a ordem anterior, estabelecendo um regime democrático e uma série de direitos e garantias individuais, incluindo liberdade de expressão, direito ao voto universal e direitos trabalhistas.

Assim, a Constituição de 1934 também refletia uma preocupação com questões sociais e econômicas, com disposições relacionadas à proteção do trabalho, reforma agrária e educação, refletindo também o crescimento da urbanização e da industrialização. Em termos de estrutura legal e princípios fundamentais, a Constituição brasileira de 1934 representava uma mudança em direção a um estado de direito

democrático, enquanto o direito russo no início do século XX estava mais alinhado com um regime autoritário e socialista. No entanto, ambos refletiam as aspirações de suas respectivas sociedades em resposta aos desafios políticos, econômicos e sociais de suas épocas.

4.2 O Direito Trabalhista e o Direito Social no Brasil de 1917 a 1934

Os direitos trabalhistas e sociais foram o fruto de diversas mudanças políticas, econômicas e sociais que o Brasil viveu nesta época, a qual foi crucial para a evolução destes direitos, em especial por conta de todas as lutas dos movimentos operários e as reformas que ocorreram.

Em uma fase anterior a este período, o Brasil era um país majoritariamente agrário e com pouca industrialização, tendo a sua economia baseada no café e dependente da mão de oba barata. Entretanto, com o tempo as indústrias ganharam avanço nas cidades, especialmente no Rio de Janeiro e em São Paulo, surgindo trabalhadores urbanos que viviam com uma jornada exaustiva e precárias condições de trabalho, que não tardaram em começar uma organização para o início de uma longa luta para melhores condições de trabalho e o alcance de seus devidos direitos.

A Greve Geral, que ocorreu em São Paulo no ano de 1917, foi influenciada pelos movimentos socialistas e anarquistas que os imigrantes europeus – que era um grupo predominante de trabalhadores de fábricas – trouxeram para o Brasil. Segundo Marcos Costa (2016), a greve citada foi uma resposta para todos os problemas que estavam ocorrendo dentro das fábricas, afetando apenas a classe trabalhadora, visto que as elites políticas pouco se importavam com a população proletária, ou, até mesmo, com os filhos dos trabalhadores, pois o trabalho infantil era comum e, é claro, foi um dos muitos motivos da greve. Cabe destacar que, no mesmo ano, após os trabalhadores pararem suas atividades por uma semana na Greve Geral, foi aprovada a Lei Adolfo Gordo (1917), que visava controlar, além da imigração, o movimento sindical, estabelecendo sanções para a deportação de estrangeiros envolvidos em atividades que o governo descontente, como por exemplo a participação em greves ou movimentos operários. Isto é, esta Lei foi criada para manter a ordem da população, relacionando-a com a repressão da organização

operária. Poucos anos mais tarde, surgiu o Decreto nº 3.724 de 1919, sendo umas das primeiras leis que demonstraram interesse na regulamentação das jornadas de trabalho, estabelecendo que, em algumas categorias de trabalho, como as de transporte, fossem de no máximo oito horas diárias; porém, era uma aplicação restrita e limitada. Há, também o Decreto nº 1.641 de 7 de janeiro de 1907, que foi parte da Lei Adolfo Gordo, pois este decreto estabelecia medidas para a expulsão de estrangeiros do território nacional, principalmente dos movimentos operários no Estado de São Paulo.

De acordo com Juremir Machado da Silva (2010), no começo do século XX, o direito trabalhista era inexpressivo na legislação brasileira, uma vez que, as poucas leis que haviam, não eram em benefício aos trabalhadores urbanos. Neste ínterim, apenas a partir de 1930 as leis trabalhistas começaram a consolidar-se como um direito social, devido ao fato de que Getúlio Vargas buscava obter o apoio das classes populares a fim de fortalecer seu governo, portanto, enfocou parte de sua política na defesa dos direitos dos trabalhadores. Ao ler o inteiro teor do Decreto nº 19.770 de 1931, pode-se entender o porquê deste, e perceber que ele pretendia estabelecer que os sindicatos fossem representantes dos trabalhadores, porém, controlando-os rigorosamente. Em outras palavras, os trabalhadores possuíam o direito de associação em sindicatos, mas sob o controle do governo. Assim sendo, em 1932 foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o qual foi bastante necessário para a fiscalização das leis trabalhistas, sendo o responsável por estabelecer novas normas visando melhorias nas condições de trabalho. Também em 1932, entrou em vigor o Decreto nº 21.186 de 1932, com a finalidade de regulamentar o trabalho feminino e infantil e proibir que crianças menores de 14 anos trabalhassem de uma forma muito perigosa, além de limitar as jornadas de trabalho de mulheres em setores que fossem insalubres para as mesmas, somando-se com a Lei das Férias, através do Decreto nº 23.103 de 1933, que garantia o direito à férias remuneradas, uma novidade para os trabalhadores brasileiros que desconheciam aproveitar algum período de descanso.

Outrossim, pouco tempo depois, com a promulgação da Constituição Brasileira de 1934, o direito trabalhista foi melhorando cada vez mais, como, a título de exemplo, a regulamentação da jornada de trabalho de 8 horas diárias, pois, anteriormente, as horas trabalhadas eram de no mínimo 12 horas; as férias remuneradas, que também foram um

grande e surpreendente avanço no Brasil; uma melhoria no salário mínimo, que cobria um pouco mais as necessidades básicas dos trabalhadores e suas famílias; ademais, há a liberdade de associação, que foi quando a Constituição de 1934 reconheceu aos trabalhadores o seu direito de associação em sindicatos, porém, com a supervisão do Estado, pois o governo queria um maior controle dos movimentos dos trabalhadores; e, por último, e um dos mais importantes, a proteção ao trabalho feminino e infantil, o qual proibia a realização de atividades perigosas para mulheres e crianças e limitava o horário de trabalho das mesmas.

Na mesma esteira, Juremir Machado da Silva (2010) destaca que o avanço nas questões trabalhistas e sociais foi de um papel muito importante para a construção do direito brasileiro, e que, aliás, Vargas fez um bom uso do seu discurso de "pai dos pobres", equilibrando, assim, as tensões da sociedade, concedendo alguns direitos à classe trabalhadora sem romper o seu interesse com a elite brasileira. Questões trabalhistas estas que formaram base para que, anos mais tarde, em 1943, fosse criada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que garantiu uma amplitude nos direitos para os trabalhadores brasileiros, graças às legislações trabalhistas que começaram a ganhar forma nas primeiras décadas do século XX.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito e a exploração temática desta monografia é examinar se a Revolução Russa causou um impacto na consolidação dos direitos trabalhistas e sociais no Brasil, durante o período de 1917 a 1934, revelando a complicada relação que transformou a política econômica e internacional, como também o direito social e trabalhista brasileiro. Este estudo também examinou como um evento ocorrido na Rússia conseguiu ecoar, ainda indiretamente, nos movimentos proletários brasileiros. que consequentemente, mudou o rumo do processo de formação de direitos voltados à proteção dos trabalhadores e à sociedade em geral. Ademais, com as tensões que existiam devido ao contexto político e social da época, as lutas para justiça social e direitos trabalhistas foram bastante complexas, principalmente por conta da exploração do proletariado brasileiro.

Nesse sentido, elaborou-se uma série de indagações e conceitos que evidenciam que, a partir de 1917, no ano em que a Revolução Russa finalmente tomou forma, começou a ocorrer uma onda de agitação social no Brasil, sucedida por greves em inúmeras cidades — mas sendo a sua maioria em São Paulo e no Rio de Janeiro —, as quais tiveram como resultado a eclosão de movimentos e sindicatos inspirados por ideologias socialistas, comunistas e anarquistas, sendo elas fortes influências das ideias revolucionárias da Rússia. Inicialmente, tratou-se sobre a insatisfação com as condições inseguras de trabalho, a ausência de direitos para os trabalhadores e os baixos salários, que eram os problemas que, na época, fazia com que a sociedade ficasse com o descontentamento em seu auge. O Brasil, apesar das consideráveis diferenças culturais e políticas com relação à Rússia, o movimento de trabalhadores encontrou na Revolução Russa uma fonte de inspiração para organizar suas ações em busca das mudanças que estavam carecendo.

Consoante inferiu-se, a população brasileira carecia de direitos básicos e batalhou bastante para consegui-los, como por exemplo, na Grande Greve de 1917, a qual foi o começo de uma fase com a maior organização do movimento operário do Brasil, com inúmeras demandas que não irradiavam somente a insatisfação do povo com as

precárias condições de trabalho, como também a pretensão por direitos sociais, além do reconhecimento da classe trabalhadora.

Por conseguinte, sabe-se que as dificuldades enfrentadas pelo proletariado brasileiro eram imensas, pois, para consolidar os seus direitos, eles passaram por muitas adversidades políticas e sociais. A repressão estatal em todos os seus movimentos, os preconceitos ideológicos e o controle que o governo e a elite tinham sobre o país fizeram com que tivessem muitos obstáculos até a tão desejada efetivação de um movimento operário com autonomia. Ainda assim, a classe dos trabalhadores persistiu e, graças a isso, anos mais tarde o Estado brasileiro começou a implementação de várias reformas que buscavam atender às demandas do povo, como com a Constituição de 1934 e, posteriormente, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943. Há de se destacar, também, que em 1932 foi promulgado o Decreto nº 21.186, o qual reduziu a jornada de trabalho para oito horas por dia, o que regulamentou uma das questões mais pedidas pela classe trabalhadora, desde as greves que começaram em 1917. Além de ter sido uma referência no país, este decreto simbolizou as tentativas do governo de aliviar as tensões que ocorriam entre os trabalhadores e o Estado.

Uma das principais conquistas resultante de todas as greves, foi o Decreto Legislativo nº 4.682, de 1923, pois ele criou a Justiça Federal do Trabalho. Apesar de este decreto não ter sido completamente implementado, ele demonstrou a importância de se ter um órgão para mediar os conflitos trabalhistas.

Logo, é evidente que estas conquistas legislativas foram muito simbólicas e ajudaram a melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores. Apesar de elas terem sido, em partes, uma estratégia para o Governo Vargas ter um certo controle social para que as tensões fossem diminuídas e assim evitaria o crescimento dos movimentos radicais, elas foram um avanço significativo para o povo. Estes fatores acabaram por resultar em um Brasil com melhorias nos direitos trabalhistas e sociais, graças à, principalmente, o movimento operário que enfrentou um cenário de repressão durante muitos anos, para alcançar as tão sonhadas garantias legais.

Por fim, pode-se concluir que o impacto da Revolução Russa na consolidação dos direitos trabalhistas e sociais no Brasil não foi totalmente prático, mas simbólico, o que não diminui a sua importância, visto que ela serviu como um exemplo no mundo inteiro,

demonstrando que a classe trabalhadora pode e deve romper com os sistemas opressores e lutar por condições dignas de vida. Não obstante, é válido informar que as reformas trabalhistas ocorridas no Brasil após a ascensão de Vargas ao poder não são, exclusivamente, influências da Revolução Russa; porém, é evidente que o contexto de agitação social e política, somando com as notícias de que as greves na Rússia estavam com um resultado positivo para a classe trabalhadora, contribuiu para o começo de uma pressão popular no Brasil, o que forçou o Estado a obter uma postura inclusiva e protetiva com os trabalhadores, e assim, resultar em leis que acolham os seus devidos direitos. Logo, é cristalino o fato de que a consolidação dos direitos trabalhistas e sociais no Brasil foi fruto de diversos fatores internos e externos. Os ideais de transformação social que surgiram com a Revolução de 1917 trouxeram para o povo a ideia de uma sociedade mais justa e igualitária, servindo de inspiração para a classe trabalhadora brasileira buscar pelos seus direitos, o que fez com que as relações de trabalho no país avançassem, além de mostrar a importância dos direitos sociais e trabalhistas.

REFERÊNCIAS

BIAVASCHI, Magda Barros. **O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942: A Construção do Sujeito de Direitos Trabalhistas.** São Paulo: LTr Editora: Jutra – Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho, 2007.

BLAINEY, Geoffrey. **Uma breve história do Mundo.** São Paulo/SP: Editora Fundamento Educacional Ltda. 2012.

BORGES, Leonardo Estrela. **O Direito Internacional Humanitário**. Belo Horizonte/MG: Del Rey Editora, 2006.

BRASIL. Senado Federal. **Deflagrada há 100 anos, Revolução Russa também mudou o Brasil.** Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/536167. Acesso em: 15 out. 2024.

CIOTOLA, Marcello. **O pensamento autoritário de Francisco Campos.** PUC-Rio, 2011.

Disponível em: https://direitoestadosociedade.jur.puc-rio.br/media/Artigo4%20Marcelo.pdf. Acesso em: 20 out. 2024.

COLETIVO NACIONAL DE CULTURA DO MST. Os Pés do Tempo e a Revolução: Cem anos de outubro. 2017.

COSTA, Marcos. **A História do Brasil para quem tem pressa**. 1. ed. Rio de Janeiro/RJ: Editora Valentina, 2016.

HOBSBAWM, Eric. **Era dos extremos: O breve século XX, 1914-1991.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBSBAWM, Eric. História do marxismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983/1989.

KAREPOVS, Dainis. A influência da Revolução Russa na luta pelos direitos políticos de classe e os primórdios da seção brasileira da Internacional Comunista, 1925-1930. p. 1-37. 2023.

LUIZ PAZZINATO, Alceu; VALENTE SENISE, Maria Helena. História Moderna e

Contemporânea. São Paulo: Editora Ática. 1998.

MARCUSE, Herbert. O marxismo soviético. Saga: Rio de janeiro, 1969.

MARRIOTT, Emma. A História do Mundo para Quem Tem Pressa. Tradução Paulo Afonso. 7ª ed. Rio de Janeiro: Valentina, 2016.

MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política.** Tradução Florestan Fernandes. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Marx e Engels. **Manifesto do Partido Comunista**. Tradução de Sueli Tomazini Barros Cassal. Porto Alegre/RS: L&PM, 2001.

MARX, Karl. Salário, Preço e Lucro. São Paulo/SP: Abril Cultural, 1978.

OLIVEIRA, Érick Fiszuk de. A Comintern e o Brasil, 1924-1943: as relações mútuas e a política de Moscou para o PCB. 2024. Tese (Doutorado em História) — Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2024. Disponível em: https://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/1389933. Acesso em: 15 out. 2024.

PABLO, Óscar de. As bolcheviques. São Paulo/SP: Veneta, 2023.

PECEQUILO, Cristina Soreanu (Org.). **A RÚSSIA**: **Desafios Presentes e Futuros.** Curitiba/PR: Juruá Editora, 2010.

PINHEIRO, Paulo Sergio. A Classe Operária no Brasil. São Paulo/SP: Alfa Omega, 1979.

PRADO Jr, Caio. A Revolução Brasileira. São Paulo/SP: Brasiliense, 1966.

PRADO, Maria Lígia Coelho. A democracia ilustrada (O Partido Democrático de São Paulo, 1926-1934). São Paulo: Ática, 1986.

READER'S DIGEST BRASIL. *Grandes acontecimentos que transformaram o mundo.* Rio de Janeiro/RJ: Reader's Digest Brasil, 2000.

REED, John. **Dez dias que abalaram o mundo**. São Paulo/SP: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010.

REIS FILHO, Daniel Aarão. **As Revoluções Russas e o Socialismo Soviético.** São Paulo: UNESP, 2003.

ROSENBERG, Arthur. **História do bolchevismo.** Belo Horizonte/MG. Oficina de Livros, 1989.

SAMPAIO, Arnaldo. Embargos culturais e Francisco Campos: o elo entre intelectuais e poder. Consultor Jurídico, 6 jan. 2013. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2013-jan-06/embargos-culturais-francisco-campos-elo-intelectuais-poder/. Acesso em: 18 nov. 2024.

SERGE, Victor. **O ano I da Revolução Russa.** Tradução de Milton Persson. São Paulo/SP: Sundermann, 2007.

SERGE, Victor. **O ano I da Revolução Russa e A cidade em perigo.** Tradução de Milton Persson. São Paulo/SP: Sundermann, 1993.

SILVA, Juremir Machado da. **1930: Águas da Revolução**. Rio de Janeiro/RJ: Editora Record, 2010.

SILVA JÚNIOR, Manoel Nicolau da. **História do direito do trabalho no Brasil e no mundo.** Conteúdo Jurídico, 2015. Disponível em:

https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/45114/historia-do-direito-do-trabalho-no-brasil-e-no-mundo. Acesso em: 18 nov. 2024.

VISENTINI, Paulo Fagundes (Org.). **A Revolução Soviética: O Socialismo em um só País – 1905/1945.** Porto Alegre/RS: Mercado Aberto. 1989.

VISENTINI, Paulo Fagundes. Os Paradoxos da Revolução Russa: Ascensão e Queda do Socialismo Soviético (1917-1991). Rio de Janeiro: Alta Books, 2017.

WEBER, Max. **Ciência e política como vocação**. Trad. Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2001.

WESTIN, Ricardo. **Deflagrada há 100 anos, Revolução Russa também mudou o Brasil.** Fonte: Agência Senado. Senado Notícias. Senado Federal, p. 1-4, 6 nov. 2017.

70 ANOS da CLT: a Justiça do Trabalho nas Constituições. *Justiça do Trabalho: TRT4,* p. 1-2, 30 abr. 2013.